Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Quinta-feira • 29 de Outubro de 2026 • Ano XXI • Nº 3334

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 60

Portarias ..... 61 a 69

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK

Atos Administrativos

CME – Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia–BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

PARECER CME Nº 006/2026, 29 de outubro de 2026	
INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino/Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.	
ASSUNTO: Portaria nº 006 de 27 de outubro de 2026 que atualiza a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Luzia, Bahia, e dá outras providências.	
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS: Cristiane Silva Santos da Rocha, José Sebastião Silva Espinheira e Leyla Paula dos Santos.	
RELATORA: Conselheira Cristiane Silva Santos da Rocha	
Sessão Realizada em: 29 de outubro de 2026	**Processo Nº 006/2026 - CME**

I – HISTÓRICO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 392 de 2014, e considerando a provocação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer, por meio do ofício nº 257/2026/SEMEDUC, apresentou a plenária do Conselho Municipal de Educação a Portaria nº 006 de 27 de outubro de 2026 que atualiza a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Luzia, Bahia, e dá outras providências.

A referida Portaria tem como finalidade estabelecer orientações para a oferta, expansão, organização, gestão, monitoramento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, considerando as disposições legais e normativas nacionais que regulamentam essa modalidade de organização da jornada escolar. A atualização proposta decorre da necessidade de adequar a política municipal às normas nacionais supervenientes, especialmente

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CME – Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia–BA

às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica e aos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

O documento apresenta organização estruturada em 8 capítulos, contemplando disposições gerais, princípios e objetivos, organização da jornada e do currículo, equidade e inclusão, gestão e responsabilidades, infraestrutura, profissionais e financiamento, monitoramento e avaliação, além das disposições finais e transitórias.

II – CONTEXTUALIZAÇÃO

A Educação Integral em Tempo Integral representa uma concepção de organização da educação que ultrapassa a simples ampliação do período de permanência dos estudantes na escola. Sua finalidade consiste em promover o desenvolvimento integral dos sujeitos, considerando as dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, política e ambiental. Nesse sentido, a ampliação da jornada escolar deve estar vinculada a uma proposta pedagógica integrada, capaz de assegurar experiências educativas diversificadas, articuladas ao currículo e comprometidas com a formação humana dos estudantes.

A Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, estabelecendo estratégias de assistência técnica e financeira para fomentar a criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica. Posteriormente, a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, tendo sido alterada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. Também merece destaque a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que instituiu os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, estabelecendo referências para o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas educacionais nessa área.

CME – Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia–BA

Esse conjunto normativo reforça a necessidade de que os Municípios organizem suas políticas de Educação Integral em Tempo Integral mediante planejamento, diagnóstico da realidade educacional, participação social, garantia de infraestrutura adequada, valorização dos profissionais e acompanhamento permanente dos resultados. No contexto de Santa Luzia, a atualização da Política Municipal mostra-se relevante para assegurar que a ampliação da jornada escolar ocorra de maneira planejada e compatível com as condições da Rede Municipal de Ensino, respeitando as especificidades das etapas e modalidades atendidas.

É necessário compreender que a Educação Integral em Tempo Integral não se efetiva apenas com o aumento das horas de permanência dos estudantes nas unidades escolares. Exige, sobretudo, reorganização curricular, integração das experiências educativas, planejamento coletivo, condições adequadas de atendimento, alimentação, higiene, descanso, acessibilidade e segurança. Dessa forma, a política municipal deve assegurar que a ampliação da jornada represente efetivamente uma ampliação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento, e não apenas o prolongamento de atividades escolares desconectadas.

III – ANÁLISE TÉCNICA DA PORTARIA E SUA FINALIDADE

A análise da Portaria nº 006/2026 demonstra que a proposta apresenta uma estrutura abrangente e alinhada à concepção contemporânea de Educação Integral em Tempo Integral, ao estabelecer diretrizes que envolvem não apenas a organização da jornada escolar, mas também os aspectos pedagógicos, administrativos, estruturais, financeiros e participativos necessários à efetivação da política municipal.

Inicialmente, destaca-se que o documento apresenta adequada compreensão do conceito de Educação Integral, ao reconhecer o desenvolvimento multidimensional dos estudantes e estabelecer a necessidade de articulação entre as diferentes experiências educativas. Essa concepção é fundamental para evitar que a ampliação da jornada seja compreendida exclusivamente como aumento do

Av. 02 de Julho, nº 396, 1º andar, Centro – CEP: 45865-000
Santa Luzia – Bahia – E-mail: cmesantaluziaba@gmail.com

CME – Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia–BA

tempo de permanência na escola, sem correspondente transformação das práticas pedagógicas e da organização curricular.

A previsão de implementação planejada, progressiva, equitativa e sustentável constitui aspecto positivo da proposta, especialmente considerando as diferentes condições estruturais e administrativas das unidades escolares da Rede Municipal. A expansão das matrículas deve estar vinculada a diagnóstico prévio, disponibilidade de recursos, quadro de profissionais, demanda das comunidades escolares e capacidade de atendimento, evitando a ampliação desordenada da oferta ou a criação de condições inadequadas de funcionamento.

No que se refere aos princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º e 6º, observa-se preocupação com a garantia do direito à educação pública, gratuita, inclusiva e de qualidade social, com a equidade, o respeito à diversidade, a gestão democrática, a acessibilidade e a valorização dos profissionais da educação. Merece destaque a previsão de priorização de estudantes e territórios em situação de maior vulnerabilidade, mediante critérios públicos e transparentes, medida que fortalece a função social da política e contribui para o enfrentamento das desigualdades educacionais. Quanto à organização da jornada, o documento estabelece o mínimo de sete horas diárias ou 35 horas semanais para a caracterização da matrícula em tempo integral. A previsão está em consonância com o parâmetro estabelecido na Lei Federal nº 14.640/2023.

Outro aspecto relevante está na organização curricular prevista nos arts. 9º e 10. O documento estabelece a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular adotado pelo Sistema Municipal de Ensino e as experiências integradoras, reconhecendo que a jornada ampliada deve estar vinculada aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de cada etapa e modalidade. A previsão de atividades envolvendo leitura, escrita, matemática, investigação científica, cultura digital, artes, cultura local, esporte, lazer, brincadeiras, educação ambiental, direitos humanos e promoção da saúde amplia as oportunidades educativas e favorece a formação integral dos estudantes.

Destaca-se, ainda, a previsão de revisão dos Projetos Político-Pedagógicos, regimentos, planos de ação e instrumentos de planejamento das unidades

Av. 02 de Julho, nº 396, 1º andar, Centro – CEP: 45865-000
Santa Luzia – Bahia – E-mail: cmesantaluziaba@gmail.com

CME – Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia–BA

escolares. Essa medida é indispensável para que a Política Municipal seja efetivamente incorporada à organização pedagógica das escolas, garantindo unidade entre currículo, planejamento, atividades integradoras e avaliação das aprendizagens. Esse processo deve ocorrer de maneira participativa, envolvendo gestores, professores, coordenadores pedagógicos, estudantes, famílias e comunidade escolar.

O art. 12 apresenta importante orientação ao estabelecer que a ampliação da jornada não deverá resultar na simples justaposição de atividades desconectadas, tampouco comprometer o acesso e a qualidade da oferta em jornada parcial. Trata-se de disposição necessária para assegurar que a expansão do tempo escolar não produza prejuízos à organização geral da Rede Municipal. Também é pertinente a exigência de planejamento, supervisão, acessibilidade, segurança e autorização institucional para atividades realizadas fora da unidade escolar.

Na Educação Infantil, merece destaque a previsão do art. 13, que determina o respeito aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, aos campos de experiências, às interações e brincadeiras e às necessidades de cuidado, descanso, alimentação, higiene e acolhimento. A vedação à antecipação inadequada de práticas escolarizantes demonstra coerência com as especificidades dessa etapa, reconhecendo que a permanência ampliada deve respeitar os tempos, as necessidades e os processos próprios da infância.

No âmbito da equidade e da inclusão, os arts. 14 a 17 apresentam diretrizes importantes para a organização da oferta. A previsão de diagnóstico territorial e escolar, análise das demandas das famílias e identificação das barreiras de acesso e permanência permite que a expansão das matrículas considere as necessidades concretas da população. A garantia de acessibilidade física, comunicacional, pedagógica e atitudinal, bem como a articulação com o Atendimento Educacional Especializado, quando cabível, reforça o compromisso com a inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial, sem substituição da escolarização comum.

Também se considera pertinente a valorização das histórias, culturas e saberes das comunidades de Santa Luzia, bem como a referência à educação para

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CME – Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia–BA

as relações étnico-raciais, em conformidade com as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. Essa orientação contribui para que a Educação Integral esteja vinculada à identidade territorial, à diversidade cultural e ao reconhecimento dos diferentes sujeitos que compõem a comunidade escolar.

A previsão de mecanismos de escuta e participação das famílias, estudantes, profissionais da educação e comunidade demonstra alinhamento ao princípio da gestão democrática. A participação social não deve se limitar à comunicação de decisões já estabelecidas, mas constituir instrumento de construção, acompanhamento e avaliação da política educacional.

No que se refere à gestão e às responsabilidades institucionais, os arts. 18 a 22 distribuem atribuições entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, os coordenadores pedagógicos, os professores e os demais colaboradores. Essa definição contribui para a organização do trabalho e para a identificação das responsabilidades de cada instância. Merece especial atenção o art. 21, ao estabelecer que monitores, oficineiros, profissionais de apoio e demais colaboradores atuarão conforme suas atribuições legalmente definidas, sob orientação e acompanhamento pedagógico, sem substituição indevida das funções próprias dos profissionais do magistério. Tal disposição constitui salvaguarda importante para a valorização profissional e para a preservação das responsabilidades pedagógicas dos docentes.

A articulação intersetorial prevista no art. 22 também representa aspecto positivo, considerando que a Educação Integral demanda diálogo entre as políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção de direitos. Essa atuação, contudo, deverá respeitar as competências legais de cada setor e os procedimentos de proteção de dados e atendimento dos estudantes e de suas famílias.

Quanto à infraestrutura, aos profissionais e ao financiamento, os arts. 23 a 25 reconhecem que a ampliação da jornada exige condições concretas de funcionamento. A previsão de diagnóstico das condições físicas e pedagógicas das unidades escolares, contemplando ambientes de aprendizagem, acessibilidade, sanitários, água potável, alimentação, áreas de descanso, espaços de brincar,

Av. 02 de Julho, nº 396, 1º andar, Centro – CEP: 45865-000
Santa Luzia – Bahia – E-mail: cmesantaluziaba@gmail.com

segurança e recursos didáticos e tecnológicos, demonstra preocupação com a qualidade da oferta. A composição e a alocação dos profissionais também devem observar a legislação educacional, as normas de carreira, os vínculos de trabalho e as jornadas legalmente estabelecidas.

Em relação ao financiamento, considera-se adequada a previsão de utilização de dotações orçamentárias próprias e de recursos legalmente destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, inclusive transferências e programas federais ou estaduais, quando aplicáveis. Contudo, que a execução da política esteja vinculada ao planejamento financeiro e orçamentário, com identificação das necessidades de investimento e custeio, de modo a evitar que a expansão das matrículas ocorra sem garantia das condições necessárias à sua manutenção.

No campo do monitoramento e da avaliação, os arts. 26 a 29 apresentam mecanismos relevantes para acompanhar a efetividade da Política Municipal. A utilização de indicadores relacionados ao número de matrículas, frequência, permanência, abandono, infraestrutura, alimentação, participação das famílias, formação profissional, aprendizagem e equidade permite uma avaliação mais ampla da qualidade da oferta. É importante ressaltar que os resultados não devem ser reduzidos a indicadores quantitativos isolados, devendo considerar as condições concretas de cada unidade escolar e os diferentes contextos sociais e educacionais.

De modo geral, a Portaria apresenta conteúdo consistente, contempla dimensões fundamentais da Educação Integral em Tempo Integral e demonstra preocupação com a qualidade, a equidade, a inclusão e a sustentabilidade da oferta.

IV – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, a relatora, subsidiada pela Câmara de Legislação e Normas, fundamenta voto favorável nos termos deste Parecer.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

Conselheira Cristiane Silva Santos da Rocha – Membro

Av. 02 de Julho, nº 396, 1º andar, Centro – CEP: 45865-000
Santa Luzia – Bahia – E-mail: cmesantaluziaba@gmail.com

CME – Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia–BA

Conselheiro José Sebastião da Silva Espinheira – Membro
Conselheira Leyla Paula dos Santos – Membro

V – DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia, em sessão ordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2026, APROVA o presente Parecer nos termos do voto da relatora e da Câmara de Legislação e Normas.

Santa Luzia – BA, 29 de outubro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Av. 02 de Julho, nº 396, 1º andar, Centro – CEP: 45865-000
Santa Luzia – Bahia – E-mail: cmesantaluziaba@gmail.com

Atos Administrativos

CME – Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia–BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

PARECER CME Nº 007/2026, de 29 de outubro de 2026	
INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino/Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.	
ASSUNTO: Documento Orientador da Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia – Bahia	
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS: Cristiane Silva Santos da Rocha, José Sebastião Silva Espinheira e Leyla Paula dos Santos.	
RELATORA: Conselheira Cristiane Silva Santos da Rocha	
Sessão Realizada em:	**Processo Nº**
29 de outubro de 2026	**007/2026 - CME**

I – HISTÓRICO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 392 de 2014, e considerando a provocação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer, por meio do ofício nº 257/2026/SEMEDUC, apresentou a plenária do Conselho Municipal de Educação o Documento Orientador da Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia – Bahia, Bahia, e dá outras providências.

Trata-se da análise técnica do Documento Orientador da Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia – Bahia, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação (CME), com a finalidade de estabelecer referências

conceituais, pedagógicas, administrativas e organizacionais para a implementação e o desenvolvimento da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal.

O documento apresenta uma proposta estruturada, contemplando a fundamentação legal e normativa, a concepção de Educação Integral, os princípios e finalidades da política, as diretrizes para sua implementação, o diagnóstico da rede municipal, os objetivos, as orientações pedagógicas, a organização curricular, as competências dos profissionais e órgãos envolvidos, os mecanismos de monitoramento e avaliação e as disposições operacionais.

Diante da relevância da matéria e de sua repercussão na organização da oferta educacional municipal, compete a este Conselho proceder à análise de sua conformidade com as normas educacionais vigentes, considerando a garantia do direito à educação, a qualidade social do ensino, a equidade, a inclusão e as condições necessárias à efetiva implementação da política pública.

II – CONTEXTUALIZAÇÃO

A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma política pública educacional que ultrapassa a simples ampliação da permanência dos estudantes no ambiente escolar. Sua finalidade consiste em assegurar oportunidades educativas diversificadas, articuladas ao currículo e capazes de contribuir para o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética dos educandos.

No âmbito municipal, sua implementação exige planejamento institucional, organização curricular, adequação da infraestrutura, alimentação escolar, transporte, disponibilidade de profissionais, financiamento e participação da comunidade escolar. A ampliação da jornada deve estar acompanhada de condições efetivas para garantir a aprendizagem, a permanência e o desenvolvimento integral dos estudantes.

O Documento Orientador de Santa Luzia reconhece essas exigências e propõe uma implementação gradual, considerando as características territoriais, sociais, econômicas e educacionais do município, especialmente as particularidades

das comunidades urbanas e rurais. A proposta também reconhece a necessidade de articulação entre escola, família, comunidade e demais políticas públicas.

Sob essa perspectiva, a análise do Conselho Municipal de Educação deve considerar não apenas a consistência pedagógica da proposta, mas também sua compatibilidade com a legislação nacional e a capacidade administrativa e financeira da rede para concretizar as diretrizes estabelecidas.

III – ANÁLISE TÉCNICA DO DOCUMENTO E SUA FINALIDADE

O Documento Orientador apresenta uma estrutura abrangente e demonstra preocupação com a construção de uma política educacional comprometida com a formação integral dos estudantes. Sua concepção encontra fundamento no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. Também se relaciona aos princípios e às disposições da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente no que se refere à organização da Educação Básica, à gestão democrática, à proposta pedagógica das instituições de ensino e à ampliação progressiva da jornada escolar.

No campo da legislação específica, merece destaque a Lei Federal nº 14.640/2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral. Seu artigo 3º, § 1º, estabelece que são consideradas matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, sem sobreposição, durante todo o período letivo. O documento municipal contempla a referência de sete horas diárias e trinta e cinco horas semanais, demonstrando alinhamento inicial ao parâmetro legal.

A fundamentação normativa apresentada no item 2 contempla a Constituição Federal, a LDB, o Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação da Bahia, o Plano Municipal de Educação e as diretrizes nacionais. No que se refere à concepção pedagógica, os itens 3 e 4 apresentam fundamentos adequados ao

CME – Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia–BA

reconhecerem o estudante como sujeito de direitos e ao estabelecerem a integração entre currículo, território, cultura, esporte, ciência, tecnologia e participação comunitária. Merece destaque a compreensão de que a ampliação da jornada não deve representar apenas o aumento do tempo de permanência na escola, mas a ampliação qualificada das experiências de aprendizagem. Essa orientação é compatível com a perspectiva da Educação Integral e deve constituir referência obrigatória para o planejamento das unidades escolares, evitando a fragmentação entre os componentes curriculares e as atividades complementares.

Quanto ao diagnóstico apresentado no item 5, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação realizou levantamento institucional junto a doze unidades escolares, contemplando infraestrutura, transporte, alimentação, aspectos pedagógicos, vulnerabilidades sociais, recursos humanos, potencialidades e desafios da rede. Trata-se de iniciativa relevante, pois demonstra que a proposta não foi elaborada exclusivamente a partir de referências abstratas, mas considera aspectos concretos da realidade educacional municipal.

A análise da infraestrutura revela um dos principais desafios para a implementação da política. O documento registra que nenhuma das unidades participantes do levantamento dispõe de refeitório estruturado, biblioteca ou sala de leitura, além de apontar insuficiência de espaços esportivos e recreativos, limitações de conectividade e acessibilidade e necessidade de reformas e ampliações. Esses dados demonstram que a expansão da jornada deve ser precedida de planejamento e adequação das condições físicas e pedagógicas das unidades escolares. A oferta em tempo integral não poderá ocorrer em prejuízo da segurança, da alimentação, da higiene, do descanso, da acessibilidade e da qualidade do atendimento aos estudantes.

Outro aspecto que exige atenção é a organização do transporte escolar, especialmente nas comunidades rurais. O diagnóstico registra dificuldades relacionadas às distâncias percorridas, à necessidade de utilização de mais de um transporte por determinados estudantes e à incompatibilidade de horários que, em algumas situações, reduz o tempo de permanência na escola. Tal situação merece

CME – Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia–BA

tratamento prioritário, pois a ampliação da jornada deve assegurar igualdade de condições de acesso e permanência aos estudantes das zonas urbana e rural.

No tocante à alimentação escolar, o documento reconhece a necessidade de adequar a oferta de refeições às exigências da jornada ampliada, bem como de melhorar as condições das cozinhas e dos espaços destinados à alimentação. A alimentação constitui elemento essencial para o bem-estar e para a permanência dos estudantes durante todo o período escolar. Por essa razão, a implantação da política deverá estar vinculada ao planejamento da alimentação escolar, observando as necessidades nutricionais dos educandos, a capacidade de atendimento das unidades e as condições de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.

Em relação aos recursos humanos, o documento aponta a necessidade de ampliar e diversificar as equipes profissionais, especialmente com profissionais para atividades esportivas, artísticas e culturais, além de fortalecer a formação continuada. A esse respeito, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação defina claramente as atribuições dos profissionais envolvidos, observando a legislação aplicável, as exigências de habilitação e as responsabilidades próprias do exercício da docência. A participação de monitores, colaboradores e profissionais de outras áreas deverá ocorrer de forma articulada ao planejamento pedagógico e sob a orientação da equipe escolar, sem substituição indevida das funções legalmente atribuídas aos professores.

No que diz respeito às diretrizes pedagógicas, os itens 7 e 8 apresentam orientações pertinentes quanto à integração curricular, à recomposição das aprendizagens, às metodologias participativas, à avaliação contínua e à adequação dos Projetos Político-Pedagógicos. A previsão de revisão participativa dos PPPs, envolvendo gestores, professores, estudantes, famílias, conselhos escolares e comunidade, está em consonância com o princípio da gestão democrática.

A organização da Parte Diversificada do Currículo, apresentada no item 9, constitui aspecto relevante da proposta, especialmente pela inclusão de temas relacionados à educação ambiental, relações étnico-raciais, computação, saúde, educação para o trânsito, leitura, escrita e experiências matemáticas. O documento estabelece que os temas integradores devem possuir intencionalidade pedagógica,

objetivos de aprendizagem e articulação com os componentes curriculares, evitando que sejam tratados como atividades isoladas ou desconectadas do currículo. Essa orientação é adequada, desde que a organização curricular respeite a BNCC, o Documento Curricular Referencial da Bahia, o Documento Curricular Referencial de Santa Luzia e as normas nacionais específicas de cada etapa da Educação Básica.

Assegura-se a abordagem efetiva e transversal dos temas relacionados à História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, em cumprimento à Lei nº 10.639/2003. A previsão de um tema integrador específico é positiva, mas não restringe o cumprimento dessas obrigações a uma única atividade ou componente curricular, devendo a temática perpassar obrigatoriamente o currículo e as práticas pedagógicas das unidades escolares.

No campo da Computação, o documento contempla pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, inclusive nas matrizes curriculares. E assegura que o desenvolvimento da Computação ocorra de maneira progressiva, adequada à etapa de ensino e integrada às práticas pedagógicas. Na Educação Infantil, merece destaque a previsão de experiências lúdicas e de brincadeiras sem telas, articuladas aos campos de experiência, respeitando as especificidades do desenvolvimento infantil.

A análise dos anexos curriculares, no Anexo I, destinado à Educação Infantil, apresenta organização referencial compatível com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiência e os eixos estruturantes das interações e brincadeiras. Também reconhece que acolhimento, alimentação, higiene, descanso e transições integram o trabalho educativo, respeitando os ritmos e as necessidades das crianças. A previsão de atendimento integral de sete horas diárias e trinta e cinco horas semanais encontra correspondência no parâmetro legal de jornada ampliada.

No tocante à gestão e às responsabilidades, o item 10 distribui atribuições entre a Secretaria Municipal de Educação, equipe técnica, gestão escolar, coordenação pedagógica, professores, demais profissionais, conselhos escolares e comunidade. Essa distribuição é pertinente, pois reconhece que a implementação da política exige atuação articulada e corresponsabilidade institucional. Merece

CME – Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia–BA

destaque a previsão de participação dos conselhos escolares no acompanhamento das ações e da aplicação dos recursos. Recomenda-se, ainda, que o Conselho Municipal de Educação seja expressamente contemplado nos procedimentos de acompanhamento, avaliação e revisão da política, respeitadas suas competências normativas, consultivas, deliberativas e de controle social, conforme a legislação do Sistema Municipal de Ensino.

Os mecanismos de monitoramento e avaliação previstos no item 11 também representam avanço para a gestão educacional, uma vez que contemplam indicadores de matrícula, frequência, permanência, aprendizagem, infraestrutura, alimentação, transporte, formação profissional e participação da comunidade. Contudo, é necessário que esses indicadores sejam acompanhados por metas, periodicidade, responsáveis e instrumentos de divulgação dos resultados. A avaliação não deve se limitar à verificação do aumento de matrículas, mas deve permitir aferir a qualidade da oferta, a redução das desigualdades e os resultados efetivos do desenvolvimento integral dos estudantes.

Nesse ponto, merece atenção especial a Resolução CNE/CEB nº 4/2026, que instituiu os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral. A norma prevê que a implementação das políticas locais seja orientada por diagnóstico da qualidade e da equidade da oferta e por Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, elaborado pela Secretaria de Educação com base na metodologia e no cronograma disponibilizados pelo Ministério da Educação.

Quanto às disposições operacionais e ao financiamento, o item 12 prevê a implantação gradual da política, considerando a infraestrutura, a capacidade de atendimento, a disponibilidade de profissionais, o transporte e a alimentação escolar. Também reconhece a utilização de recursos municipais e de programas federais e estaduais, observados os princípios da transparência e da responsabilidade na gestão pública. A previsão é adequada, mas deve ser complementada por planejamento financeiro e orçamentário que demonstre a sustentabilidade da expansão, especialmente diante das necessidades estruturais identificadas no diagnóstico.

Av. 02 de Julho, nº 396, 1º andar, Centro – CEP: 45865-000
Santa Luzia – Bahia – E-mail: cmesantaluziaba@gmail.com

CME – Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia–BA

Diante do exposto, entende-se que o Documento Orientador apresenta consistência conceitual e pedagógica, contempla aspectos essenciais à implementação da Educação Integral em Tempo Integral e demonstra preocupação com as especificidades da realidade educacional de Santa Luzia.

IV – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, a relatora, subsidiada pela Câmara de Legislação e Normas, fundamenta voto favorável nos termos deste Parecer.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

Conselheira Cristiane Silva Santos da Rocha – Membro
Conselheiro José Sebastião da Silva Espinheira – Membro
Conselheira Leyla Paula dos Santos – Membro

V – DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia, em sessão ordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2026, APROVA o presente Parecer nos termos do voto da relatora e da Câmara de Legislação e Normas.

Santa Luzia – BA, 29 de outubro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Av. 02 de Julho, nº 396, 1º andar, Centro – CEP: 45865-000
Santa Luzia – Bahia – E-mail: cmesantaluziaba@gmail.com

Atos Administrativos

DOCUMENTO ORIENTADOR DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA LUZIA – BAHIA

Santa Luzia – Bahia

2026

Rua 13 de maio nº 172, Centro
Santa Luzia - Bahia CEP: 45.865.000
sec.educ.santaluziaba@gmail.com
sec.educ.slba
(73) 99914-9188

MENSAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A educação constitui um direito fundamental e um compromisso permanente do Município de Santa Luzia com a formação plena de seus estudantes. Nesse sentido, o Documento Orientador da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral representa um importante avanço na construção de uma escola pública cada vez mais inclusiva, democrática, acolhedora e comprometida com a aprendizagem e o desenvolvimento humano.

A Educação Integral compreende o estudante em sua totalidade, considerando suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética. Mais do que ampliar o tempo de permanência na escola, significa ampliar oportunidades educativas, fortalecer vínculos, valorizar os saberes locais e promover experiências de aprendizagem significativas e contextualizadas.

Este Documento Orientador foi construído com a finalidade de subsidiar as unidades escolares, gestores, coordenadores pedagógicos, professores, profissionais da educação e comunidade escolar na organização da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia – Bahia.

Sua elaboração considera as características do nosso território, a diversidade das comunidades urbanas e rurais, as necessidades educacionais dos estudantes, as potencialidades locais e os desafios próprios da organização de uma política pública comprometida com a equidade e a qualidade social da educação.

A Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso com uma educação pública de qualidade, pautada na gestão democrática, na valorização dos profissionais da educação, na participação da comunidade e na garantia do direito de aprender de todas as crianças, adolescentes e jovens atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

A construção da Educação Integral em Tempo Integral é um processo coletivo, que exige planejamento, diálogo, cooperação e compromisso de todos os envolvidos. Assim, este documento representa uma referência para orientar caminhos, fortalecer práticas pedagógicas e contribuir para a construção de uma escola que reconheça as potencialidades de cada estudante e promova seu desenvolvimento integral.

Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia – Bahia

Rua 13 de maio nº 172, Centro
Santa Luzia - Bahia CEP: 45.865.000
sec.educ.santaluziaba@gmail.com
sec.educ.slba
(73) 99914-9188

SUMÁRIO

1. Apresentação

2. Fundamentação Legal e Normativa

- 2.1 Constituição Federal
- 2.2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB
- 2.3 Plano Nacional de Educação
- 2.4 Plano Estadual de Educação
- 2.5 Plano Municipal de Educação
- 2.6 Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral
- 2.7 Demais normas aplicáveis

3. Concepção de Educação Integral e Educação em Tempo Integral

- 3.1 Princípios
- 3.2 Finalidades
- 3.3 Educação Integral e desenvolvimento humano
- 3.4 Currículo Integrado

4. Referências orientadoras da política municipal

- 4.1 Diretrizes
- 4.2 Organização dos Tempos e Espaços
- 4.3 Intersetorialidade
- 4.4 Territórios Educativos
- 4.5 Participação da Comunidade

5. Diagnóstico e Caracterização da Rede Municipal de Ensino

- 5.1 Metodologia do diagnóstico
- 5.2 Caracterização da rede
- 5.3 Infraestrutura escolar
- 5.4 Transporte escolar
- 5.5 Alimentação escolar
- 5.6 Aspectos pedagógicos
- 5.7 Vulnerabilidades sociais
- 5.8 Recursos humanos
- 5.9 Potencialidades e desafios

6. Objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral

- Objetivo Geral
- Objetivos Específicos

7. Diretrizes Pedagógicas

- 7.1 Organização da Oferta da Educação em Tempo Integral
- 7.2 Organização das Práticas Pedagógicas
- 7.3 Organização Curricular e Atividades Complementares
- 7.4 Metodologias e Estratégias Pedagógicas
- 7.5 Avaliação da Aprendizagem
- 7.6 Inclusão e Equidade

8. Orientações para Elaboração e Adequação do Projeto Político-Pedagógico (PPP)

- 8.1 Atualização do PPP
- 8.2 Organização da jornada ampliada
- 8.3 Participação da comunidade escolar
- 8.4 Registro e acompanhamento das ações

9. Organização da parte diversificada do currículo

9.1 Temas Integradores da Parte Diversificada do Currículo

- Educação Empreendedora e Financeira para o Consumo;
- Educação Ambiental e Sustentabilidade;
- Educação para as Relações Étnico-Raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- Computação, Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;
- Saúde e Bem-Estar na Escola;
- Educação para o Trânsito;
- Leitura e Escrita Criativa;
- Experiências Matemáticas.

9.2 Desenvolvimento Pedagógico dos Temas Integradores

- Planejamento pedagógico e intencionalidade educativa;
- Integração curricular e interdisciplinaridade;
- Projetos pedagógicos e sequências didáticas;
- Pesquisas, práticas investigativas e estudos do território;
- Registro e acompanhamento das ações desenvolvidas.

9.3 Arte, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia

- Linguagens artísticas e culturais;
- Valorização da cultura local, memória e patrimônio cultural;
- Práticas esportivas e corporais;
- Ciência, pesquisa e investigação;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

- Tecnologias digitais, inovação e cultura digital.

9.4 Acompanhamento Pedagógico e Fortalecimento das Aprendizagens

- Recomposição das aprendizagens;
- Fortalecimento da leitura, escrita, interpretação e raciocínio lógico-matemático;
- Estratégias de intervenção pedagógica;
- Acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes.

10. Competências e Responsabilidades

- 10.1 Secretaria Municipal de Educação
- 10.2 Equipe Técnica da Secretaria
- 10.3 Gestão Escolar
- 10.4 Coordenação Pedagógica
- 10.5 Professores e demais profissionais
- 10.6 Conselho Escolar e Comunidade

11. Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação

- 11.1 Indicadores
- 11.2 Instrumentos de acompanhamento
- 11.3 Avaliação institucional
- 11.4 Avaliação da política

12. Disposições Operacionais

- 12.1 Atualização gradual
- 12.2 Financiamento
- 12.3 Revisão das Diretrizes
- 12.4 Vigência

Rua 13 de maio nº 172, Centro
Santa Luzia - Bahia CEP: 45.865.000
sec.educ.santaluziaba@gmail.com
sec.educ.slba
(73) 99914-9188

1- APRESENTAÇÃO

O presente Documento Orientador tem por finalidade subsidiar as unidades escolares, gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação na implementação da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia – Bahia.

Este documento estabelece referências conceituais, pedagógicas, administrativas e organizacionais para o desenvolvimento das ações de Educação Integral em Tempo Integral, alinhadas às diretrizes da legislação educacional brasileira, ao Plano Municipal de Educação e às necessidades educacionais do território municipal.

A Educação Integral constitui uma concepção educativa comprometida com a formação humana em sua totalidade, promovendo o desenvolvimento intelectual, físico, emocional, social, cultural e ético dos estudantes. Nesse sentido, a ampliação da jornada escolar deve estar articulada à ampliação das oportunidades de aprendizagem, à diversificação das experiências educativas e ao fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade.

Considerando as especificidades do Município de Santa Luzia, caracterizado pela presença de comunidades urbanas e rurais, pela diversidade cultural, pelas particularidades do transporte escolar e pelas diferentes realidades socioeconômicas dos estudantes, a implementação da Educação em Tempo Integral deverá ocorrer de forma gradual, planejada e sustentável.

Este Documento Orientador busca apoiar as unidades escolares na organização dos processos pedagógicos, na elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos, na reorganização curricular e no planejamento das ações voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes, respeitando as características e potencialidades de cada comunidade escolar.

A proposta fundamenta-se no princípio de que a educação é um direito social e deve assegurar condições para que crianças e adolescentes tenham acesso a experiências educativas significativas, contextualizadas e capazes de promover aprendizagens relevantes para a vida, para a cidadania e para a construção de projetos pessoais e coletivos.

Dessa forma, o Município de Santa Luzia reafirma seu compromisso com a garantia do direito à aprendizagem, com a melhoria da qualidade social da educação pública e com a construção de uma escola acolhedora, inclusiva, democrática e comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A implementação do Documento Orientador da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na Constituição Federal, na legislação educacional vigente e nas normas complementares que asseguram o direito à educação de qualidade, à formação integral e à ampliação das oportunidades educativas. Essas referências orientam a organização das ações da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia, garantindo sua conformidade com as políticas públicas educacionais vigentes.

2.1 Constituição Federal de 1988

A Constituição Federal de 1988 estabelece a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. Seus princípios fundamentam a implementação da Educação Integral como política pública voltada à garantia do direito à educação com qualidade e equidade.

2.2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) orienta a organização da Educação Básica e prevê a ampliação progressiva da jornada escolar, incentivando a oferta da educação em tempo integral. A legislação reforça a formação integral do estudante e a garantia de uma educação de qualidade para todos.

2.3 Plano Nacional de Educação – Lei nº 15.388 de 14 de abril de 2026

O Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece, por meio da Meta 6, a ampliação da oferta da educação em tempo integral em escolas públicas, buscando atender parcela significativa dos estudantes da Educação Básica e promover seu desenvolvimento integral.

2.4 Plano Estadual de Educação da Bahia

O Plano Estadual de Educação da Bahia incorpora as diretrizes do PNE e orienta os municípios baianos na expansão da Educação Integral em Tempo Integral, incentivando a melhoria da aprendizagem, a redução das desigualdades e o fortalecimento da qualidade da educação pública.

2.5 Plano Municipal de Educação de Santa Luzia – BA

O Plano Municipal de Educação de Santa Luzia estabelece metas e estratégias voltadas à ampliação da oferta da Educação Integral, considerando as necessidades locais e reafirmando o compromisso do município com a garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

integral dos estudantes.

2.6 Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral

O Documento Orientador da Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral orienta os sistemas de ensino na implementação da jornada escolar ampliada, promovendo a integração entre currículo, práticas pedagógicas, cultura, esporte, ciência e demais experiências educativas, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes.

2.7 Demais Normas Aplicáveis

Complementam esta fundamentação as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), os atos normativos do Ministério da Educação (MEC) e demais legislações federais, estaduais e municipais que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral.

3. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral constitui uma concepção pedagógica que compreende o estudante em sua totalidade, considerando as dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética do desenvolvimento humano. Nessa perspectiva, a escola amplia seu papel formativo, promovendo experiências educativas que favoreçam a aprendizagem, a cidadania, a convivência, a inclusão e a construção de projetos de vida.

A Educação em Tempo Integral, por sua vez, corresponde à organização da jornada escolar ampliada, com permanência do estudante por tempo igual ou superior a sete horas diárias, conforme a legislação vigente. Entretanto, a ampliação do tempo de permanência na escola somente se justifica quando acompanhada da ampliação das oportunidades educativas, da diversificação das práticas pedagógicas e da integração entre currículo, cultura, esporte, ciência, tecnologia e demais experiências formativas.

No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia, a Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se no compromisso com a garantia do direito à aprendizagem, a equidade educacional e o desenvolvimento integral dos estudantes, respeitando as características culturais, sociais e territoriais do município.

3.1 Princípios

O Documento Orientador da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia orienta-se pela concepção de desenvolvimento pleno do

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

estudante, articulando a ampliação da jornada escolar, com duração igual ou superior a sete horas diárias, à oferta de experiências educativas que promovam a formação integral em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã. Nesse contexto, a implementação da política fundamenta-se nos seguintes princípios:

I – Centralidade do estudante, reconhecendo-o como sujeito de direitos e protagonista do processo educativo, respeitando suas singularidades, potencialidades, interesses e necessidades.

II – Desenvolvimento integral, promovendo a formação dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã.

III – Equidade, inclusão e respeito à diversidade, assegurando oportunidades de aprendizagem para todos, com atenção às diferenças individuais, culturais, étnico-raciais, sociais e às necessidades específicas dos estudantes.

IV – Garantia do direito à educação de qualidade, assegurando o acesso, a permanência, a aprendizagem e o sucesso escolar.

V – Valorização da cultura local e dos territórios educativos, reconhecendo os saberes da comunidade, a identidade cultural e os diferentes espaços de aprendizagem existentes no município.

VI – Currículo integrado e aprendizagem permanente, articulando os componentes curriculares às experiências culturais, esportivas, científicas, tecnológicas e socioambientais, promovendo aprendizagens contextualizadas e significativas.

VII – Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, incentivando práticas educativas voltadas à preservação do meio ambiente, ao cuidado com o território e ao desenvolvimento sustentável.

VIII – Gestão democrática e participação da comunidade escolar, fortalecendo o diálogo, a corresponsabilidade e a participação dos estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade na construção das ações educativas.

IX – Integração entre escola, família, comunidade e políticas públicas, promovendo a articulação entre diferentes setores e instituições para ampliar as oportunidades de aprendizagem e fortalecer a proteção integral dos estudantes.

X – Promoção da cidadania, da convivência e da cultura de paz, contribuindo para a formação de sujeitos éticos, autônomos, solidários e comprometidos com a transformação da realidade social.

3.2 Finalidades

O Documento Orientador da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia tem por finalidade promover a formação integral dos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

estudantes, assegurando a ampliação qualificada da jornada escolar e o desenvolvimento de ações educativas que favoreçam a aprendizagem, a cidadania e a equidade. São finalidades da política:

I – Promover o desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando as dimensões cognitiva, física, afetiva, social, cultural, ética e cidadã;

II – Assegurar a ampliação da jornada escolar, com duração igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, ampliando os tempos, os espaços e as oportunidades de aprendizagem;

III – Promover a equidade e a inclusão educacional, reduzindo as desigualdades de aprendizagem e fortalecendo a proteção social dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

IV – Integrar as práticas pedagógicas às experiências de cidadania, direitos humanos, cultura, artes, ciências, esportes, tecnologia, educação ambiental e demais ações que contribuam para a formação integral;

V – Fortalecer a aprendizagem, a permanência e o sucesso escolar, por meio da diversificação das experiências educativas e da integração entre currículo e atividades complementares;

VI – Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, no Plano Estadual de Educação e no Plano Municipal de Educação, especialmente aquelas relacionadas à expansão da Educação em Tempo Integral e à melhoria da qualidade da educação pública.

3.3 Educação Integral e Desenvolvimento Humano

A Educação Integral compreende o desenvolvimento humano como um processo que envolve as dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental dos estudantes. Nessa perspectiva, a ampliação da jornada escolar deve estar associada à ampliação das oportunidades de aprendizagem, garantindo experiências educativas diversificadas, significativas e contextualizadas.

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia adota essa concepção, reconhecendo o estudante como sujeito de direitos e protagonista do processo educativo. As práticas pedagógicas deverão promover o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes, fortalecer a autonomia, o pensamento crítico, a convivência democrática, a cidadania e a construção do projeto de vida.

O desenvolvimento humano, nessa perspectiva, ocorre por meio da integração entre os conhecimentos escolares, os saberes do território, as manifestações culturais, as práticas esportivas, artísticas, científicas e ambientais, contribuindo para a formação integral e para a garantia do direito à educação com qualidade social.

3.4 Currículo Integrado

Rua 13 de maio nº 172, Centro
Santa Luzia - Bahia CEP: 45.865.000
sec.educ.santaluziaba@gmail.com
sec.educ.slba
(73) 99914-9188

O currículo integrado constitui um dos fundamentos da Educação Integral em Tempo Integral, compreendendo o currículo como uma construção pedagógica que articula os conhecimentos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os saberes locais, as experiências dos estudantes e as diferentes práticas educativas desenvolvidas pela escola.

Na Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia, a organização curricular deverá respeitar as especificidades de cada unidade escolar, considerando suas características territoriais, culturais, sociais, estruturais e pedagógicas. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral não implica a criação de um currículo único para todas as escolas da rede, mas a construção de propostas curriculares adequadas às realidades de cada comunidade escolar.

Nas unidades que ofertarem Educação em Tempo Integral, a ampliação da jornada escolar deverá estar articulada à ampliação das oportunidades de aprendizagem, integrando os componentes curriculares obrigatórios às atividades complementares, tais como práticas culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas e socioambientais.

O currículo integrado deverá promover a interdisciplinaridade, a contextualização dos conhecimentos e o desenvolvimento das múltiplas dimensões dos estudantes, fortalecendo aprendizagens significativas e contribuindo para sua formação integral.

As propostas curriculares deverão estar previstas nos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das unidades escolares, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer as diretrizes legais vigentes e as especificidades dos territórios urbano e rural do município.

4. REFERÊNCIAS ORIENTADORAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL

A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia será orientada pelos princípios e finalidades definidos neste documento, considerando a garantia do direito à aprendizagem, o desenvolvimento integral dos estudantes, a equidade educacional, a inclusão e a participação democrática.

Sua execução deverá observar as diretrizes da legislação educacional vigente, as orientações dos órgãos normativos da educação e as especificidades do território municipal, respeitando as características das comunidades urbanas e rurais, as necessidades dos estudantes, as condições estruturais da rede e as possibilidades de cada unidade escolar.

A Educação Integral em Tempo Integral será implementada de forma gradual, planejada e articulada ao Projeto Político-Pedagógico das escolas, promovendo a integração entre currículo, ampliação da jornada escolar, atividades complementares, espaços educativos, comunidade e

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

território.

4.1 Diretrizes para Implementação

Constituem diretrizes para a implementação da política:

I – Ampliar progressivamente a jornada escolar, assegurando que o tempo adicional seja destinado ao desenvolvimento de aprendizagens significativas e experiências educativas diversificadas;

II – Articular os componentes curriculares, as atividades complementares e as práticas educativas, garantindo uma formação ampla e integrada dos estudantes;

III – Fortalecer os processos de ensino e aprendizagem, especialmente no desenvolvimento das competências essenciais de leitura, escrita, matemática e demais áreas do conhecimento;

IV – Promover atividades culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas, ambientais e sociais, ampliando as oportunidades educativas dos estudantes;

V – Assegurar que a organização da Educação em Tempo Integral esteja prevista no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares, respeitando a identidade e as características de cada comunidade escolar;

VI – Considerar as especificidades das escolas urbanas e rurais, observando aspectos como infraestrutura, transporte escolar, alimentação, recursos humanos e condições de funcionamento;

VII – Promover ações de acompanhamento pedagógico e estratégias de apoio aos estudantes, visando à melhoria da aprendizagem, à permanência e ao sucesso escolar;

VIII – Fortalecer a articulação entre escola, família, comunidade e demais políticas públicas, ampliando as redes de proteção e desenvolvimento dos estudantes;

IX – Garantir processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal.

4.2 Organização dos Tempos e Espaços

A organização dos tempos e espaços constitui elemento fundamental para a implementação da Educação em Tempo Integral, considerando que a ampliação da jornada escolar deve estar associada à ampliação das oportunidades de aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

As unidades escolares deverão organizar seus tempos educativos de forma articulada aos componentes curriculares, às atividades complementares e às demais experiências formativas previstas em seus Projetos Político-Pedagógicos.

A utilização dos espaços escolares deverá considerar as condições de cada unidade de ensino, podendo envolver salas de aula, áreas de convivência, espaços esportivos, culturais e outros ambientes disponíveis, bem como espaços existentes no território, quando adequados às atividades

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

educativas.

A organização da jornada escolar deverá considerar aspectos como infraestrutura, transporte escolar, alimentação escolar, recursos humanos e as especificidades das escolas urbanas e rurais do município.

4.3 Intersetorialidade

A Educação Integral em Tempo Integral pressupõe a articulação entre diferentes políticas públicas e setores da sociedade, fortalecendo ações integradas voltadas ao desenvolvimento humano e à proteção integral dos estudantes.

A Rede Municipal de Ensino deverá buscar articulação com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e demais setores, conforme as necessidades identificadas pelas comunidades escolares.

A atuação intersetorial contribui para ampliar as oportunidades educativas, fortalecer os vínculos sociais e familiares e promover melhores condições de aprendizagem, permanência e participação dos estudantes na escola.

4.4 Territórios Educativos

A Política Municipal de Educação Integral reconhece o território como espaço educativo, compreendendo que os processos de aprendizagem acontecem para além dos espaços físicos da escola.

As unidades escolares deverão valorizar os saberes comunitários, as manifestações culturais, os espaços públicos, os recursos naturais, as organizações sociais e as potencialidades existentes no município como possibilidades de ampliação das experiências educativas.

A integração com o território favorece uma educação contextualizada, fortalece a identidade dos estudantes e aproxima a escola das realidades e necessidades das comunidades atendidas.

4.5 Participação da Comunidade

A participação da comunidade é fundamental para a consolidação da Educação Integral em Tempo Integral, fortalecendo os princípios da gestão democrática previstos na legislação educacional.

As unidades escolares deverão promover a participação dos estudantes, famílias, profissionais da educação, conselhos escolares, organizações comunitárias e demais segmentos sociais no planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

A construção coletiva da política contribui para o fortalecimento da escola como espaço

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

democrático, inclusivo e comprometido com a formação integral dos estudantes e com a melhoria da qualidade social da educação pública.

5. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA LUZIA – BA

5.1 Metodologia do Diagnóstico

A elaboração deste diagnóstico teve como finalidade identificar as condições estruturais, pedagógicas, administrativas e sociais da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia, subsidiando o planejamento das ações voltadas à implantação e ao fortalecimento da Política de Educação Integral em Tempo Integral no município.

Para tanto, foi aplicado um questionário institucional às unidades escolares da rede municipal, contemplando informações referentes à infraestrutura física, transporte escolar, alimentação escolar, organização pedagógica, recursos humanos, condições de atendimento aos estudantes e principais vulnerabilidades sociais presentes no contexto escolar.

Participaram do levantamento 12 unidades escolares, selecionadas por representarem diferentes realidades da rede, abrangendo escolas situadas nas zonas urbana e rural. Embora o diagnóstico tenha sido realizado por amostragem, os resultados refletem características recorrentes da rede municipal e fornecem subsídios importantes para o planejamento das ações de expansão da Educação em Tempo Integral.

Os dados obtidos foram sistematizados e analisados considerando as diretrizes da Política Nacional de Educação Integral e as necessidades específicas da realidade educacional do município.

5.2 Caracterização da Rede Municipal de Ensino

O município de Santa Luzia integra a região do Litoral Sul da Bahia, situado a uma altitude média de 195 metros acima do nível do mar. Sua extensão territorial oficial compreende uma área de 824,473 km², limitando-se geograficamente com os municípios de Arataca, Una, Canavieiras, Mascote e Camacan. O território municipal encontra-se inserido 100% sob o domínio do bioma da Mata Atlântica.

No aspecto demográfico, a população residente mensurada no último Censo Demográfico do IBGE totalizou 13.896 habitantes, o que estabelece uma densidade demográfica de 16,85 habitantes por quilômetro quadrado (hab./km²). Para o ano corrente de 2026, as projeções estatísticas oficiais estimam o contingente populacional em 14.405 pessoas. Do total de munícipes, destaca-se a parcela voltada à primeira infância, com aproximadamente 1.438 crianças na faixa de

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

0 a 6 anos, o que representa cerca de 9,99% da população total local.

Sob a perspectiva do desenvolvimento socioeconômico e indicadores de bem-estar:

Educação: A taxa de escolarização de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos de idade atinge o patamar de 97,8%, refletindo o nível de cobertura e o fluxo escolar básico na rede de ensino.

Desenvolvimento Humano: O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) está calculado em 0,560, patamar considerado médio dentro dos critérios de avaliação de vulnerabilidade e desenvolvimento.

Infraestrutura de Saneamento: O município conta formalmente com uma Política Municipal de Saneamento Básico e dispõe de um Plano Municipal de Saneamento Básico institucionalizado para guiar os investimentos estruturais e mitigar os impactos em saúde pública.

5.3 Diagnóstico da Infraestrutura Escolar

A análise da infraestrutura revelou que parte significativa das unidades escolares ainda apresenta limitações para a implantação da Educação em Tempo Integral.

Entre as escolas participantes do levantamento, verificou-se que algumas possuem salas de aula consideradas adequadas e cozinhas com condições satisfatórias. Entretanto, nenhuma dispõe de refeitório estruturado, biblioteca ou sala de leitura. Também foi constatada a insuficiência de espaços destinados à prática esportiva e às atividades recreativas, bem como limitações no acesso à internet, nas condições de acessibilidade e na disponibilidade de ambientes apropriados para o desenvolvimento de atividades complementares.

Além disso, algumas unidades escolares informaram a necessidade de reformas, ampliações e adequações estruturais para atender às exigências da Educação em Tempo Integral.

As principais demandas concentram-se na ampliação dos espaços pedagógicos, na construção de refeitórios, na implantação de bibliotecas e salas de leitura, na melhoria da acessibilidade, no fortalecimento da conectividade, na implantação de salas de informática e na construção, adequação ou ampliação de quadras esportivas. Destaca-se, ainda, a necessidade de criar e qualificar ambientes destinados às atividades culturais, artísticas, esportivas e de convivência, de modo a proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento de práticas pedagógicas diversificadas e à formação integral dos estudantes.

Esses resultados evidenciam que a infraestrutura escolar constitui um dos principais desafios para a consolidação da Política de Educação Integral no município, demandando investimentos planejados e ações articuladas para garantir condições adequadas ao funcionamento da jornada escolar ampliada.

Rua 13 de maio nº 172, Centro
Santa Luzia - Bahia CEP: 45.865.000
sec.educ.santaluziaba@gmail.com
sec.educ.slba
(73) 99914-9188

5.4 Transporte Escolar

Considerando a predominância de escolas situadas na zona rural, o transporte escolar constitui um elemento estratégico para garantir o acesso e a permanência dos estudantes na escola.

Entre as unidades participantes do diagnóstico, parte significativa atende estudantes que utilizam regularmente o transporte escolar. Em relação à avaliação do serviço ofertado, as escolas apresentam percepções distintas: algumas consideram o transporte adequado, enquanto outras identificam a necessidade de ajustes e apontam dificuldades para compatibilizar o serviço com a ampliação da jornada escolar.

As principais limitações referem-se às grandes distâncias percorridas diariamente pelos estudantes, ao tempo de deslocamento e à necessidade de reorganização das rotas. Destaca-se, ainda, a existência de localidades rurais distantes, cujos estudantes necessitam utilizar dois transportes para chegar à escola, o que aumenta o tempo de deslocamento e pode comprometer a frequência e a permanência nas atividades escolares. Além disso, as limitações relacionadas aos horários do transporte exigem, em algumas situações, a redução do tempo de permanência dos estudantes da zona rural na escola, dificultando o cumprimento integral da jornada ampliada.

Esses fatores representam desafios para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, especialmente nas comunidades rurais do município, exigindo planejamento articulado entre a gestão educacional e os responsáveis pela organização do transporte escolar. Torna-se fundamental avaliar a viabilidade de reorganização das rotas, adequação dos horários e adoção de estratégias que assegurem aos estudantes da zona rural condições equitativas de acesso, permanência e participação nas atividades pedagógicas, sem prejuízo ao direito à educação de qualidade.

5.5 Alimentação Escolar

A alimentação escolar representa um componente essencial para a implementação da Educação Integral, considerando a ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola e a necessidade de garantir condições adequadas de aprendizagem, desenvolvimento e bem-estar.

Entre as unidades pesquisadas, parte das escolas oferta atualmente duas refeições diárias, evidenciando a necessidade de avaliar a adequação da alimentação escolar às demandas decorrentes da ampliação da jornada.

Quanto às condições estruturais, as escolas apresentam diferentes realidades em relação à infraestrutura das cozinhas, sendo que algumas consideram os espaços adequados, enquanto outras identificam a necessidade de melhorias.

As equipes escolares destacaram que a ampliação da jornada escolar exigirá investimentos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

na adequação da infraestrutura das cozinhas e na ampliação da oferta de refeições, de modo a assegurar uma alimentação suficiente, saudável e adequada às necessidades nutricionais dos estudantes durante todo o período de permanência na escola.

5.6 Aspectos Pedagógicos

O levantamento identificou desafios relacionados aos processos de ensino e aprendizagem, especialmente no desenvolvimento das competências de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, aspectos fundamentais para a melhoria dos indicadores educacionais e para a implementação da Educação Integral.

Entre as principais dificuldades apontadas pelas unidades escolares, destacam-se as dificuldades de aprendizagem em leitura e escrita, os desafios relacionados ao raciocínio lógico-matemático e as questões comportamentais que impactam o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Também foram relatadas situações de baixa frequência escolar, distorção idade-série e evasão, que demandam acompanhamento contínuo e estratégias específicas para garantir a aprendizagem, a permanência e o sucesso escolar dos estudantes.

No que se refere às ações consideradas prioritárias para compor a proposta de Educação Integral, as escolas indicaram atividades capazes de ampliar as oportunidades educativas e favorecer o desenvolvimento integral dos estudantes. Entre as áreas mencionadas, destacam-se o reforço escolar, a leitura e a produção textual, os esportes, a informática, a música, a dança, o teatro, o artesanato e a educação ambiental.

Os resultados evidenciam que a Educação Integral é compreendida pelas unidades escolares como uma estratégia para fortalecer as aprendizagens, promover o desenvolvimento cognitivo, social, cultural e emocional dos estudantes, ampliar o acesso a experiências educativas diversificadas e contribuir para a redução das desigualdades educacionais, especialmente entre os estudantes em situação de maior vulnerabilidade.

5.7 Vulnerabilidades Sociais

O diagnóstico evidenciou que parte dos estudantes atendidos pela Rede Municipal de Ensino encontra-se em situação de vulnerabilidade social, realidade que pode impactar diretamente o desempenho escolar, a permanência na escola e o desenvolvimento integral dos educandos.

Entre as principais situações identificadas pelas unidades escolares, destacam-se a baixa renda familiar, a insegurança alimentar, as dificuldades familiares que interferem no processo educativo e a baixa frequência escolar associada a fatores de vulnerabilidade social.

Durante o período de realização do diagnóstico, não foram registrados casos de violência

doméstica ou trabalho infantil entre as unidades participantes da pesquisa.

Os resultados evidenciam que as vulnerabilidades socioeconômicas representam um importante desafio para a garantia do direito à aprendizagem e à permanência dos estudantes na escola. Nesse contexto, a Educação Integral em Tempo Integral configura-se como uma estratégia para a promoção da equidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a ampliação das oportunidades educativas e a articulação entre educação e proteção social, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes, especialmente daqueles em situação de maior vulnerabilidade.

5.8 Recursos Humanos

O diagnóstico identificou que a Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia dispõe de professores, coordenadores pedagógicos e profissionais de apoio que contribuem para o desenvolvimento das atividades educacionais. Entretanto, as unidades escolares apontaram a necessidade de ampliar e diversificar as equipes profissionais para atender às demandas da Educação Integral em Tempo Integral, especialmente com a disponibilização de monitores para o acompanhamento das atividades e de profissionais das áreas de esporte, arte e cultura.

Também foi evidenciada a importância de fortalecer a política de formação continuada dos profissionais da educação, com ênfase nas temáticas relacionadas à Educação Integral, às metodologias ativas, ao currículo integrado e às práticas interdisciplinares, visando qualificar o trabalho pedagógico e ampliar as possibilidades de aprendizagem dos estudantes.

5.9 Potencialidades e Desafios

Os resultados do diagnóstico demonstram que a Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia possui importantes potencialidades para a consolidação da Educação Integral, destacando-se o comprometimento dos profissionais da educação, a participação da comunidade escolar, a valorização da cultura local, o interesse dos estudantes pelas atividades complementares e o reconhecimento da Educação Integral como estratégia para a melhoria da aprendizagem e a promoção da equidade educacional.

Esses aspectos constituem uma base favorável para o desenvolvimento de práticas pedagógicas diversificadas, a integração entre os conhecimentos escolares e as experiências da comunidade e a ampliação das oportunidades educativas oferecidas aos estudantes.

Entretanto, permanecem desafios que exigem planejamento, articulação institucional e investimentos contínuos, especialmente no que se refere à adequação e ampliação da infraestrutura escolar, à reorganização do transporte escolar, ao fortalecimento da alimentação escolar, à

ampliação dos recursos humanos especializados e à oferta de formação continuada aos profissionais da educação.

Destaca-se, ainda, a necessidade de ampliar e qualificar os espaços destinados às práticas esportivas, culturais, científicas e tecnológicas, de modo a favorecer experiências educativas diversificadas e assegurar condições adequadas à implementação da jornada ampliada.

Diante desse cenário, a consolidação da Educação Integral em Tempo Integral no município requer ações planejadas e articuladas, considerando as especificidades das unidades escolares, as características do território e as necessidades dos estudantes. O enfrentamento desses desafios será fundamental para garantir uma oferta educacional de qualidade, inclusiva e equitativa, comprometida com o desenvolvimento integral dos educandos.

5.10 Considerações Técnicas

A análise dos dados coletados evidencia que a Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia apresenta potencial para a implantação e consolidação da Educação Integral em Tempo Integral, desde que sejam consideradas as necessidades identificadas no diagnóstico, as especificidades das unidades escolares e as condições necessárias à oferta de uma educação de qualidade.

Os resultados apontam para a importância de uma implantação gradual e planejada da política, considerando as condições de infraestrutura, a organização do transporte escolar, a adequação da alimentação escolar, a disponibilidade de profissionais e a necessidade de formação continuada das equipes. Nesse processo, recomenda-se priorizar as unidades que apresentem condições mais favoráveis à implementação, sem desconsiderar as escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade social e que demandam atenção prioritária do poder público.

A expansão da jornada escolar deverá estar associada ao fortalecimento das aprendizagens, à diversificação das experiências pedagógicas e à articulação entre as dimensões cognitiva, social, cultural, física e emocional do desenvolvimento dos estudantes. Para tanto, será fundamental promover a integração entre as áreas do conhecimento, valorizar a cultura local e ampliar as oportunidades educativas por meio de práticas esportivas, artísticas, culturais, científicas e tecnológicas.

Do ponto de vista técnico, a efetividade da política dependerá da articulação entre planejamento, financiamento, infraestrutura, recursos humanos, acompanhamento pedagógico e participação da comunidade escolar. Também será necessário estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação que permitam acompanhar a implementação das ações, identificar dificuldades e promover os ajustes necessários ao longo do processo.

Dessa forma, a implantação da Educação Integral em Tempo Integral em Santa Luzia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

deverá constituir um processo contínuo de planejamento, organização e aprimoramento da oferta educacional, orientado pelos princípios da equidade, da inclusão e da garantia do direito à educação, com vistas à melhoria da aprendizagem, à proteção social e ao desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

6. OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia tem como objetivo promover a formação integral dos estudantes, por meio da ampliação dos tempos, espaços e oportunidades educativas, contribuindo para o desenvolvimento pleno de suas potencialidades e para a garantia do direito à aprendizagem com qualidade social.

6.1 Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia, assegurando a ampliação das oportunidades de aprendizagem, a melhoria da qualidade da educação, a permanência escolar e a formação cidadã, por meio da implementação gradual da Educação em Tempo Integral.

6.2 Objetivos Específicos

I – Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, garantindo experiências educativas diversificadas e significativas;

II – Fortalecer os processos de ensino e aprendizagem, com ênfase na alfabetização, leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático;

III – Contribuir para a melhoria do desempenho escolar e dos indicadores educacionais da rede municipal;

IV – Reduzir os índices de evasão, abandono e infrequência escolar;

V – Promover o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética dos estudantes;

VI – Ampliar o acesso a atividades culturais, esportivas, artísticas, ambientais e tecnológicas;

VII – Fortalecer o protagonismo estudantil, a participação social e a construção de projetos de vida;

VIII – Valorizar a identidade cultural local, os saberes comunitários e as tradições do município;

IX – Promover ações de inclusão, equidade e respeito à diversidade;

X – Fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;

XI – Ampliar as oportunidades de proteção social para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

XII – Estimular práticas de convivência, solidariedade, cooperação e cultura de paz;

XIII – Incentivar a educação ambiental e o desenvolvimento sustentável, valorizando o território e os recursos naturais locais;

XIV – Promover a articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

XV – Assegurar a oferta de uma educação contextualizada às realidades urbanas e rurais do município.

6.3 Resultados Esperados

Com a implementação da Educação em Tempo Integral, espera-se:

a) a melhoria dos níveis de aprendizagem dos estudantes;

b) o fortalecimento do processo de alfabetização na idade adequada;

c) o aumento da frequência e da permanência escolar;

d) a redução das desigualdades educacionais;

e) a ampliação da participação das famílias na vida escolar;

f) o fortalecimento da identidade cultural e comunitária dos estudantes;

g) a melhoria do clima escolar e da convivência entre os membros da comunidade educativa;

h) a ampliação das oportunidades de desenvolvimento humano, social e cultural dos estudantes;

i) o fortalecimento da qualidade social da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia.

Os objetivos aqui estabelecidos deverão orientar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito da Educação em Tempo Integral.

7. DIRETRIZES PEDAGÓGICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

As unidades escolares que ofertarem Educação em Tempo Integral deverão organizar suas ações pedagógicas em conformidade com a legislação educacional vigente, as diretrizes da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia, o Projeto Político-Pedagógico (PPP), o Currículo Municipal e os princípios da Educação Integral.

A organização pedagógica deverá considerar as especificidades de cada unidade escolar, as características dos estudantes e dos territórios educativos, assegurando práticas que promovam o desenvolvimento integral, a ampliação das oportunidades de aprendizagem e a melhoria da qualidade social da educação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

A Educação em Tempo Integral deverá ser desenvolvida de forma articulada, garantindo a integração entre os componentes curriculares, as atividades complementares, os diferentes espaços educativos e as experiências formativas que contribuam para o desenvolvimento cognitivo, físico, emocional, social, cultural e ético dos estudantes.

7.1 Organização da Oferta da Educação em Tempo Integral

A oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia será organizada de forma gradual, considerando as condições pedagógicas, administrativas, estruturais e financeiras do município, bem como as necessidades educacionais e as especificidades das comunidades atendidas.

A organização da oferta poderá ocorrer por meio de:

I – Escolas ou Unidades Exclusivas de Tempo Integral: aquelas em que todas as turmas e matrículas funcionam em jornada ampliada, com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante o período letivo;

II – Escolas ou Unidades com Oferta Mista: aquelas em que coexistem turmas em jornada ampliada e turmas em jornada parcial, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e as condições de atendimento da unidade escolar.

A ampliação da oferta deverá observar:

I – As metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;

II – A disponibilidade orçamentária e financeira do município;

III – As condições de infraestrutura das unidades escolares;

IV – A disponibilidade de profissionais da educação;

V – A demanda educacional e as características das comunidades urbanas e rurais.

A ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola deverá estar articulada aos princípios da Educação Integral, garantindo experiências educativas que contemplem as múltiplas dimensões do desenvolvimento humano.

Os tempos destinados à alimentação, higiene, descanso, convivência e socialização integram a jornada escolar e constituem momentos educativos, devendo ser organizados com intencionalidade pedagógica e articulados ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, fortalecendo a integração entre educar e cuidar.

7.2 Organização das Práticas Pedagógicas

As práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares deverão:

I – Promover a articulação entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular

Rua 13 de maio nº 172, Centro
Santa Luzia - Bahia CEP: 45.865.000
sec.educ.santaluziaba@gmail.com
sec.educ.slba
(73) 99914-9188

(BNCC), o Currículo Municipal e as atividades complementares;

II – Fortalecer os processos de ensino, aprendizagem e recomposição das aprendizagens;

III – Valorizar os conhecimentos prévios dos estudantes, os saberes comunitários e a cultura local;

IV – Estimular o protagonismo estudantil, a autonomia, a criatividade e a participação dos estudantes;

V – Promover práticas educativas inclusivas, respeitando a diversidade e as necessidades individuais dos estudantes;

VI – Considerar as especificidades das escolas urbanas e rurais;

VII – Fortalecer a relação entre escola, família e comunidade;

VIII – Favorecer ações integradas com outras políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e meio ambiente.

As práticas pedagógicas deverão estar previstas no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, garantindo coerência entre a proposta educativa, o currículo e as ações desenvolvidas no âmbito da Educação em Tempo Integral.

7.3 Organização Curricular e Atividades Complementares

A organização curricular da Educação em Tempo Integral deverá promover a articulação entre os componentes curriculares obrigatórios, a parte diversificada e as atividades complementares, ampliando as oportunidades de aprendizagem dos estudantes.

A ampliação da jornada escolar não deverá representar apenas o aumento do tempo de permanência na escola, mas a oferta de experiências educativas diversificadas, planejadas e integradas ao currículo.

As atividades complementares deverão possuir intencionalidade pedagógica e contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, podendo contemplar:

- Acompanhamento pedagógico e fortalecimento das aprendizagens;
- Leitura e produção textual;
- Práticas esportivas e corporais;
- Música, dança, teatro e outras manifestações culturais;
- Artes e valorização da cultura local;
- Educação ambiental e sustentabilidade;
- Ciência, tecnologia e inovação;
- Ações voltadas à cidadania e à convivência democrática.

A organização curricular deverá respeitar as características de cada unidade escolar, considerando seus territórios, seus estudantes e suas possibilidades pedagógicas.

Rua 13 de maio nº 172, Centro
Santa Luzia - Bahia CEP: 45.865.000
sec.educ.santaluziaba@gmail.com
sec.educ.slba
(73) 99914-9188

7.4 Metodologias e Estratégias Pedagógicas

As unidades escolares deverão desenvolver metodologias que favoreçam a participação ativa dos estudantes, a aprendizagem significativa e a articulação entre conhecimento escolar e experiências de vida.

Serão incentivadas práticas pedagógicas que envolvam:

I – Metodologias participativas e colaborativas;

II – Projetos interdisciplinares;

III – Atividades de investigação, experimentação e resolução de problemas;

IV – Utilização de diferentes linguagens e recursos tecnológicos;

V – Práticas educativas relacionadas à cultura, ao esporte, à arte, à ciência e ao território;

VI–Estratégias de acompanhamento individualizado dos estudantes, considerando suas necessidades de aprendizagem.

As metodologias adotadas deverão contribuir para o desenvolvimento da autonomia, do pensamento crítico, da criatividade e do protagonismo dos estudantes.

7.5 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação da aprendizagem na Educação em Tempo Integral deverá ser compreendida como um processo contínuo, diagnóstico, formativo e inclusivo, articulado às orientações da legislação educacional vigente, às normas da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia, ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares e aos objetivos de aprendizagem previstos no currículo.

A avaliação deverá ter como finalidade acompanhar o desenvolvimento dos estudantes, identificar avanços, dificuldades e necessidades de intervenção pedagógica, contribuindo para a melhoria das práticas educativas e para a garantia do direito à aprendizagem.

A ampliação da jornada escolar não implica a criação de um sistema próprio ou diferenciado de avaliação, devendo os estudantes ser avaliados conforme os critérios, instrumentos e procedimentos definidos pela Rede Municipal de Ensino, considerando os componentes curriculares, as habilidades e as aprendizagens previstas no currículo.

A avaliação deverá considerar:

I – Os avanços individuais e coletivos dos estudantes;

II – As diferentes dimensões do desenvolvimento humano, contemplando os aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais e éticos;

III – As aprendizagens previstas no currículo e nos componentes curriculares;

IV – A participação dos estudantes nas atividades curriculares, complementares, projetos e demais

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

experiências educativas desenvolvidas no tempo ampliado;

V – As necessidades de intervenção, acompanhamento pedagógico e estratégias de apoio à aprendizagem.

Os processos avaliativos deverão valorizar não apenas os resultados acadêmicos, mas também o desenvolvimento da autonomia, da participação, da convivência, do protagonismo e das competências necessárias à formação integral dos estudantes.

Os resultados da avaliação deverão subsidiar o planejamento dos professores, a reorganização das práticas pedagógicas, o acompanhamento individualizado dos estudantes e a adoção de estratégias que favoreçam a aprendizagem, a permanência e o desenvolvimento integral de todos os estudantes.

O registro do desempenho escolar deverá seguir os procedimentos estabelecidos pela Rede Municipal de Ensino, garantindo a documentação das aprendizagens construídas ao longo do ano letivo.

7.6 Inclusão e Equidade

A Educação em Tempo Integral deverá assegurar uma perspectiva inclusiva, garantindo o acesso, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes, respeitando suas características, necessidades e potencialidades.

As unidades escolares deverão promover ações que:

I – Garantam igualdade de oportunidades educacionais;

II – Respeitem a diversidade cultural, social, étnico-racial e as diferenças individuais;

III – assegurem acessibilidade e participação dos estudantes público alvo da Educação Especial;

IV – Considerem as situações de vulnerabilidade social e educacional;

V – Fortaleçam práticas de acolhimento, convivência e respeito mútuo.

A promoção da equidade deverá orientar a organização das ações pedagógicas, garantindo que a ampliação da jornada escolar contribua para reduzir desigualdades e fortalecer o direito à educação de qualidade para todos.

8. ORIENTAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP)

As unidades escolares que ofertarem Educação em Tempo Integral deverão revisar e adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), incorporando os princípios, objetivos e diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Santa Luzia.

O PPP constitui o documento norteador da organização pedagógica da escola, devendo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

expressar a concepção de Educação Integral adotada pela rede municipal, considerando as características dos estudantes, da comunidade escolar e do território educativo em que a unidade está inserida.

A adequação do PPP deverá ocorrer de forma participativa e democrática, envolvendo a equipe gestora, professores, estudantes, famílias, conselhos escolares e demais segmentos da comunidade escolar, garantindo que a proposta educativa represente as necessidades e potencialidades da unidade de ensino.

8.1 Atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP)

O Projeto Político-Pedagógico deverá contemplar:

I – A concepção de Educação Integral e Educação em Tempo Integral adotada pela unidade escolar;

II – Os objetivos da oferta da jornada ampliada e sua articulação com o desenvolvimento integral dos estudantes;

III – A organização curricular e a integração entre os componentes curriculares e as atividades complementares;

IV – As estratégias pedagógicas voltadas à melhoria da aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes;

V – As ações de inclusão, equidade e valorização da diversidade;

VI – As formas de acompanhamento da aprendizagem e dos resultados educacionais;

VII – As estratégias de articulação entre escola, família e comunidade.

8.2 Organização da Jornada Ampliada

O PPP deverá apresentar a organização da jornada escolar ampliada, considerando:

I – A distribuição dos tempos escolares e das atividades pedagógicas;

II – A articulação entre os componentes curriculares, atividades complementares e demais experiências educativas;

III – A organização dos momentos destinados à alimentação, higiene, convivência e socialização como parte do processo educativo;

IV – A utilização dos espaços escolares e dos territórios educativos como ambientes de aprendizagem;

V – As especificidades da unidade escolar, considerando aspectos relacionados à infraestrutura, transporte escolar, alimentação e recursos humanos.

A organização da jornada ampliada deverá garantir intencionalidade pedagógica, evitando que a ampliação do tempo escolar seja apenas uma extensão da permanência física do estudante na

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

escola.

8.3 Participação da Comunidade Escolar

A adequação do PPP deverá assegurar a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar, fortalecendo a gestão democrática e a construção coletiva da proposta educativa.

Deverão participar desse processo:

I – Equipe gestora;

II – Professores e demais profissionais da educação;

III – Estudantes;

IV – Famílias;

V – Conselho Escolares;

VI – Representantes da comunidade local.

A participação coletiva contribuirá para que o PPP reflita a realidade da escola, seus desafios, suas potencialidades e as características do território onde está inserida.

8.4 Registro e Acompanhamento das Ações

As unidades escolares deverão estabelecer mecanismos de registro, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Educação em Tempo Integral.

Os registros deverão contemplar:

I – Planejamento das atividades pedagógicas;

II – Execução das ações previstas no PPP;

III – Acompanhamento da participação e aprendizagem dos estudantes;

IV – Avaliação dos resultados alcançados;

V – Identificação de necessidades de ajustes e melhorias na organização da oferta.

O acompanhamento contínuo das ações permitirá a revisão das práticas pedagógicas e o aprimoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, garantindo sua efetividade e alinhamento às necessidades dos estudantes e da comunidade escolar.

9. ORGANIZAÇÃO DA PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO

A Parte Diversificada do Currículo constitui elemento integrante da proposta de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia, tendo como finalidade ampliar e enriquecer as experiências educativas dos estudantes, articulando-se à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Currículo Municipal e ao Projeto Político-Pedagógico das unidades

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

escolares.

Sua organização deverá considerar as características dos estudantes, as necessidades de aprendizagem, as especificidades do território, a cultura local e as potencialidades da comunidade escolar, assegurando uma formação integral, contextualizada e significativa.

A Parte Diversificada possui caráter flexível e dinâmico, podendo ser reorganizada, ampliada ou atualizada conforme as necessidades educacionais dos estudantes, as características das comunidades escolares, as transformações sociais, culturais, científicas e tecnológicas, bem como as orientações dos órgãos normativos da educação.

Os Temas Integradores definidos na Matriz Curricular Municipal constituem referências para a organização das práticas pedagógicas, podendo ser ajustados periodicamente pela Rede Municipal de Ensino, de forma a garantir a atualização curricular, a contextualização das aprendizagens e o atendimento às especificidades de cada unidade escolar.

A Parte Diversificada não deverá ser compreendida como um conjunto de atividades desvinculadas do currículo, mas como uma dimensão curricular planejada, com objetivos de aprendizagem, intencionalidade pedagógica e articulação com os conhecimentos desenvolvidos pelos diferentes componentes curriculares.

O planejamento da Parte Diversificada deverá considerar:

I – As necessidades, interesses e características dos estudantes;

II – Os resultados das avaliações da aprendizagem e os indicadores educacionais da unidade escolar;

III – As características sociais, culturais e territoriais da comunidade escolar;

IV – As potencialidades culturais, esportivas, ambientais, científicas e tecnológicas do município;

V – Os recursos humanos, materiais e os espaços educativos disponíveis;

VI – A articulação com o Projeto Político-Pedagógico e com as demais ações curriculares desenvolvidas pela escola.

A implementação da Parte Diversificada deverá assegurar práticas pedagógicas integradas, interdisciplinares e contextualizadas, fortalecendo o desenvolvimento integral dos estudantes e ampliando as oportunidades de aprendizagem no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral.

9.1 Temas Integradores da Parte Diversificada do Currículo

A Parte Diversificada do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia será organizada por meio de Temas Integradores, definidos na Matriz Curricular Municipal, que têm como finalidade articular conhecimentos, valores, práticas sociais e experiências educativas,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Os Temas Integradores serão desenvolvidos como componentes curriculares específicos, com carga horária definida na matriz curricular, assegurando sua abordagem sistemática e intencional no processo de ensino e aprendizagem. Além do trabalho desenvolvido no âmbito do respectivo componente curricular, seus conhecimentos, princípios e temáticas poderão ser articulados, de forma transversal e interdisciplinar, aos demais componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Currículo Municipal e ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares, de modo a favorecer a integração dos saberes, a contextualização das aprendizagens e a formação integral dos estudantes. A organização da Parte Diversificada poderá contemplar os seguintes Temas Integradores:

I – Educação Empreendedora e Financeira para o Consumo

Promove o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas à autonomia, planejamento, responsabilidade, tomada de decisões, organização financeira e compreensão crítica das relações de consumo.

II – Educação Ambiental e Sustentabilidade

Favorece a construção da consciência socioambiental, o cuidado com o território, a preservação dos recursos naturais e o desenvolvimento de práticas sustentáveis no ambiente escolar e comunitário.

III – Educação para as Relações Étnico-Raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Africana

Promove o reconhecimento e a valorização da diversidade étnico-racial, dos saberes, das histórias e das contribuições dos povos africanos e afro-brasileiros, fortalecendo uma educação baseada no respeito, na equidade e no combate ao racismo.

IV – Computação, Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital

Desenvolve conhecimentos, habilidades e competências relacionadas ao uso crítico, ético, criativo e responsável das tecnologias digitais, considerando os princípios da BNCC Computação.

V – Saúde e Bem-Estar na Escola

Estimula práticas voltadas ao autocuidado, à qualidade de vida, à promoção da saúde, à prevenção e ao desenvolvimento das dimensões física, emocional e social dos estudantes.

VI – Educação para o Trânsito

Contribui para a formação cidadã dos estudantes, promovendo conhecimentos, atitudes e valores relacionados à segurança, responsabilidade e convivência nos espaços públicos.

VII – Leitura e Escrita Criativa

Fortalece as competências relacionadas à leitura, interpretação, produção textual, criatividade, comunicação e expressão dos estudantes em diferentes linguagens e contextos.

Rua 13 de maio nº 172, Centro
Santa Luzia - Bahia CEP: 45.865.000
sec.educ.santaluziaba@gmail.com
sec.educ.slba
(73) 99914-9188

VIII – Experiências Matemáticas

Amplia o desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas, da investigação e da aplicação dos conhecimentos matemáticos em situações do cotidiano.

9.2 Desenvolvimento Pedagógico dos Temas Integradores

Os Temas Integradores deverão ser desenvolvidos de forma planejada, articulada e contextualizada, considerando as necessidades de aprendizagem dos estudantes, as características do território, a realidade da comunidade escolar e os objetivos definidos no Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares.

Planejamento pedagógico e intencionalidade educativa

O desenvolvimento dos Temas Integradores deverá estar fundamentado em planejamento pedagógico com objetivos de aprendizagem definidos, garantindo intencionalidade educativa, articulação com o currículo escolar e integração com os conhecimentos trabalhados pelos diferentes componentes curriculares.

Integração curricular e interdisciplinaridade

Os Temas Integradores deverão ser trabalhados de forma transversal e interdisciplinar, promovendo a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo Municipal e a Parte Diversificada do Currículo, possibilitando aprendizagens significativas e relacionadas às experiências dos estudantes.

Projetos pedagógicos e sequências didáticas

As unidades escolares poderão desenvolver os Temas Integradores por meio de projetos pedagógicos, sequências didáticas e outras estratégias metodológicas que favoreçam a participação dos estudantes, a construção do conhecimento e o desenvolvimento de competências cognitivas, sociais, culturais e socioemocionais.

Pesquisas, práticas investigativas e estudos do território

As práticas educativas poderão envolver pesquisas, investigações, estudos do território e atividades relacionadas aos aspectos culturais, ambientais, científicos, tecnológicos e sociais da comunidade, valorizando os saberes locais e ampliando os espaços de aprendizagem.

Registro e acompanhamento das ações desenvolvidas

As ações realizadas no âmbito dos Temas Integradores deverão ser registradas e acompanhadas pelas unidades escolares, possibilitando a avaliação das práticas desenvolvidas, o monitoramento das aprendizagens e o aperfeiçoamento contínuo das ações pedagógicas.

9.3 Arte, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia

Rua 13 de maio nº 172, Centro
Santa Luzia - Bahia CEP: 45.865.000
sec.educ.santaluziaba@gmail.com
sec.educ.slba
(73) 99914-9188

A Parte Diversificada do Currículo poderá contemplar experiências educativas relacionadas às áreas de arte, cultura, esporte, ciência e tecnologia, ampliando as oportunidades de aprendizagem e contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, cultural, física, social e criativa.

As ações desenvolvidas deverão estar articuladas ao currículo escolar, ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares e às características do território, valorizando os saberes locais, as manifestações culturais e as potencialidades da comunidade.

Linguagens artísticas e culturais

As práticas artísticas e culturais deverão possibilitar aos estudantes experiências de criação, expressão, apreciação e valorização das diferentes linguagens, podendo envolver:

- música;
- dança;
- teatro;
- artes visuais;
- artesanato;
- outras manifestações culturais e artísticas.

Valorização da cultura local, memória e patrimônio cultural

As ações deverão promover o reconhecimento e a valorização da identidade cultural dos estudantes, considerando as manifestações culturais, os saberes comunitários, a memória, a história local e o patrimônio cultural material e imaterial do município.

Práticas esportivas e corporais

As experiências esportivas e corporais deverão contribuir para o desenvolvimento físico, a convivência, a cooperação, o respeito às regras, a promoção da saúde e o fortalecimento das relações sociais, considerando diferentes práticas corporais e esportivas adequadas às características dos estudantes.

Ciência, pesquisa e investigação

As práticas relacionadas à ciência deverão estimular a curiosidade, a investigação, a criatividade e a resolução de problemas, por meio de experiências científicas, pesquisas, observação, análise e construção de conhecimentos relacionados à realidade dos estudantes e do território.

Tecnologias digitais, inovação e cultura digital

As ações envolvendo tecnologia deverão promover o uso crítico, ético, criativo e responsável das ferramentas digitais, contemplando conhecimentos relacionados à cultura digital, inovação, pensamento computacional e tecnologias educacionais.

Rua 13 de maio nº 172, Centro
Santa Luzia - Bahia CEP: 45.865.000
sec.educ.santaluziaba@gmail.com
sec.educ.slba
(73) 99914-9188

As experiências desenvolvidas deverão fortalecer o protagonismo dos estudantes, ampliar seus repertórios culturais, estimular a criatividade e contribuir para uma formação integral, contextualizada e conectada às demandas da sociedade contemporânea.

9.4 Acompanhamento Pedagógico e Fortalecimento das Aprendizagens

O acompanhamento pedagógico integra a Parte Diversificada do Currículo e constitui uma estratégia para fortalecer as aprendizagens essenciais, apoiar os estudantes em suas necessidades educacionais e contribuir para a melhoria dos resultados de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino.

As ações de acompanhamento pedagógico deverão estar articuladas ao currículo escolar, ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares e ao planejamento dos professores, considerando os diferentes ritmos de aprendizagem, as necessidades individuais e coletivas dos estudantes e os resultados das avaliações educacionais.

Recomposição das aprendizagens

As ações de recomposição das aprendizagens deverão contemplar estratégias pedagógicas destinadas aos estudantes que apresentam defasagens ou dificuldades no desenvolvimento das habilidades previstas no currículo, considerando os resultados das avaliações e os processos de acompanhamento realizados pela escola.

Fortalecimento da leitura, escrita, interpretação e raciocínio lógico-matemático

O acompanhamento pedagógico deverá priorizar o desenvolvimento das competências essenciais relacionadas à leitura, à escrita, à interpretação, à comunicação e ao raciocínio lógico-matemático, ampliando as oportunidades de aprendizagem e contribuindo para o avanço dos estudantes.

Estratégias de intervenção pedagógica

As unidades escolares deverão desenvolver estratégias de intervenção pedagógica adequadas às necessidades dos estudantes, podendo utilizar diferentes metodologias, recursos didáticos e formas de organização do ensino, de modo a favorecer a superação das dificuldades de aprendizagem.

Acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes

O acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes deverá ocorrer de forma contínua, por meio de registros pedagógicos, observação sistemática, análise dos resultados de aprendizagem e diálogo entre professores, equipe gestora, estudantes e famílias.

As ações desenvolvidas deverão promover maior equidade educacional, garantindo suporte pedagógico aos estudantes e fortalecendo o compromisso da escola com a aprendizagem e o

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

desenvolvimento integral de todos.

10. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia envolve a atuação articulada da Secretaria Municipal de Educação, equipe técnica, gestão escolar, coordenação pedagógica, professores, demais profissionais da educação, conselho escolar e comunidade.

A definição das competências e responsabilidades de cada segmento tem como finalidade garantir a organização, o acompanhamento, a participação democrática e a efetivação das ações previstas nesta Política Municipal.

10.1 Secretaria Municipal de Educação

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar, orientar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino;

II – Elaborar orientações pedagógicas, administrativas e operacionais para subsidiar as unidades escolares;

III – Promover formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais envolvidos;

IV – Acompanhar e assessorar as unidades escolares na organização da oferta da Educação em Tempo Integral;

V – Orientar a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e das propostas curriculares das unidades escolares;

VI – Monitorar a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras relacionadas à política;

VII – Acompanhar indicadores educacionais, resultados da aprendizagem e processos de avaliação;

VIII – Promover articulação intersetorial com outras políticas públicas e instituições parceiras;

IX – Assegurar a transparência na aplicação dos recursos destinados à Educação em Tempo Integral;

X – Elaborar relatórios de acompanhamento, monitoramento e avaliação da política.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

10.2 Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Compete à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação:

I – Apoiar a elaboração, implementação e acompanhamento das ações da Educação em Tempo Integral;

II – Orientar as unidades escolares quanto à organização curricular, planejamento pedagógico e desenvolvimento da Parte Diversificada do Currículo;

III – Acompanhar os processos de formação continuada e apoiar os profissionais da educação;

IV – Analisar dados educacionais e propor estratégias para melhoria da aprendizagem;

V – Contribuir para o monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelas escolas.

10.3 Gestão Escolar

Compete à gestão escolar:

I – Coordenar a implementação da Educação em Tempo Integral no âmbito da unidade escolar;

II – Garantir a articulação das ações com o Projeto Político-Pedagógico e com o Currículo Municipal;

III – Promover a participação dos professores, estudantes, famílias e comunidade escolar;

IV – Organizar os tempos, espaços e recursos necessários ao desenvolvimento das atividades educativas;

V – Acompanhar o planejamento, a execução e o registro das ações pedagógicas;

VI – Fortalecer a gestão democrática e o diálogo com a comunidade escolar.

10.4 Coordenação Pedagógica

Compete à coordenação pedagógica:

I – Apoiar os professores no planejamento e desenvolvimento das ações da Educação Integral;

II – Promover a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo Municipal e a Parte Diversificada;

III – Acompanhar as práticas pedagógicas e os processos de avaliação da aprendizagem;

IV – Apoiar estratégias de recomposição das aprendizagens e intervenção pedagógica;

V – Estimular práticas interdisciplinares e metodologias que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes.

10.5 Professores e Demais Profissionais da Educação

Compete aos professores e demais profissionais envolvidos:

I – Desenvolver práticas pedagógicas alinhadas aos princípios da Educação Integral;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

II – Planejar e executar ações curriculares e atividades previstas no Projeto Político-Pedagógico;

III –Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes, considerando suas necessidades e potencialidades;

IV – Participar de processos de formação continuada;

V – Contribuir para a construção de um ambiente escolar acolhedor, inclusivo e participativo;

VI – Registrar e avaliar as ações desenvolvidas.

10.6 Conselho Escolar e Comunidade

Compete ao Conselho Escolar e à comunidade:

I – Participar dos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações da Educação em Tempo Integral;

II – Contribuir para a construção coletiva das propostas desenvolvidas pela escola;

III – Acompanhar a aplicação dos recursos e a execução das ações previstas;

IV – Fortalecer a participação democrática e a integração entre escola, família e comunidade;

V – Colaborar para a valorização dos saberes locais e das potencialidades do território educativo.

11. MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

O monitoramento, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constituem processos permanentes destinados a acompanhar a implementação das ações, identificar avanços, desafios e necessidades de aperfeiçoamento, garantindo a efetividade da política educacional.

Esses processos deverão considerar os princípios da gestão democrática, da participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar e da utilização de informações educacionais para subsidiar decisões e promover a melhoria da qualidade da educação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

11.1 Indicadores

O acompanhamento da implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar indicadores relacionados aos aspectos pedagógicos, administrativos, estruturais e sociais, tais como:

I – Matrícula e participação dos estudantes na Educação em Tempo Integral;

II – Frequência e permanência escolar;

III – Resultados das avaliações da aprendizagem;

IV – Evolução das aprendizagens e ações de recomposição;

V – Participação dos estudantes nas ações da Parte Diversificada do Currículo;

VI – Adequação da infraestrutura, dos espaços educativos e dos recursos disponíveis;

VII – Condições de alimentação escolar e transporte escolar;

VIII – Participação das famílias e da comunidade escolar;

IX – Formação e participação dos profissionais envolvidos;

X – Execução das ações previstas no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

11.2 Instrumentos de Acompanhamento

O monitoramento da política poderá utilizar diferentes instrumentos de acompanhamento, entre eles:

I – Relatórios pedagógicos e administrativos das unidades escolares;

II – Registros de planejamento e execução das ações curriculares;

III – Atas, registros e documentos produzidos pelos órgãos colegiados;

IV – Acompanhamento dos indicadores educacionais;

V – Questionários, diagnósticos e instrumentos de avaliação aplicados às escolas;

VI – Reuniões de acompanhamento com gestores, coordenadores pedagógicos e profissionais da educação;

VII – Visitas técnicas e acompanhamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3 Avaliação Institucional

A avaliação institucional deverá ocorrer de forma participativa, envolvendo gestores, profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade escolar, com a finalidade de analisar as condições de funcionamento da Educação em Tempo Integral e identificar possibilidades de melhoria.

A avaliação deverá considerar:

I – A organização dos tempos e espaços educativos;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

II – A qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas;

III – A participação e o envolvimento da comunidade escolar;

IV – As condições de infraestrutura e recursos disponíveis;

V – Os avanços e desafios identificados no processo de implementação.

Os resultados da avaliação institucional deverão subsidiar o planejamento das unidades escolares e orientar ações de aprimoramento da política.

11.4 Avaliação da Política

A avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e os órgãos de participação e controle social, considerando os objetivos estabelecidos neste documento.

A avaliação deverá possibilitar:

I – Verificar o cumprimento das diretrizes e objetivos da política;

II – Analisar os impactos das ações desenvolvidas no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

III – Identificar necessidades de ajustes e adequações;

IV – Propor estratégias para fortalecimento e ampliação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão orientar a tomada de decisões, o planejamento das ações futuras e o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

12. DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

O Documento Orientador da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia ocorrerá de forma gradual, planejada e articulada, considerando as condições pedagógicas, administrativas, estruturais e financeiras do município, bem como as necessidades educacionais dos estudantes e as especificidades das comunidades atendidas.

A organização da oferta deverá observar as diretrizes estabelecidas neste Documento Orientador, as normas do Sistema Municipal de Ensino e as orientações dos órgãos responsáveis pela política educacional.

12.1 Atualização Gradual

A oferta da Educação em Tempo Integral será realizada progressivamente, conforme

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

planejamento da Secretaria Municipal de Educação, considerando:

I – A disponibilidade e adequação da infraestrutura das unidades escolares;

II – A capacidade de atendimento das escolas;

III – A disponibilidade de profissionais da educação e demais colaboradores necessários;

IV–A organização do transporte escolar, especialmente considerando as especificidades das comunidades rurais;

V – As condições de oferta da alimentação escolar adequada à ampliação da jornada;

VI – A demanda educacional e as prioridades definidas pela Rede Municipal de Ensino.

Deverá respeitar as características de cada unidade escolar, garantindo que a ampliação da jornada esteja acompanhada de condições pedagógicas e administrativas que assegurem a qualidade da oferta.

12.2 Financiamento

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar os recursos financeiros disponíveis, provenientes das fontes de financiamento da educação, dos programas federais, estaduais e municipais, bem como das dotações orçamentárias próprias do município.

A aplicação dos recursos deverá observar as necessidades relacionadas à:

I – Melhoria e adequação dos espaços educativos;

II – Aquisição de materiais pedagógicos e recursos necessários às ações curriculares;

III – Formação continuada dos profissionais envolvidos;

IV – Manutenção das atividades educacionais;

V – Demais ações necessárias ao funcionamento da Educação em Tempo Integral.

A utilização dos recursos deverá seguir os princípios da transparência, planejamento, responsabilidade na gestão pública e acompanhamento pelos órgãos de controle e participação social.

12.3 Revisão das Diretrizes

Este Documento poderá ser revisado e atualizado sempre que necessário, considerando:

I – Alterações na legislação e nas normas educacionais;

II – Mudanças nas políticas públicas de Educação Integral;

III – Resultados do monitoramento e da avaliação da implementação da política;

IV – Necessidades identificadas pela Rede Municipal de Ensino;

V – Contribuições da Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, Conselho Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

de Educação e demais segmentos da comunidade escolar.

As revisões deverão preservar os princípios da Educação Integral e assegurar a adequação da política às necessidades educacionais do município.

12.4 Vigência

Este Documento entra em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino, da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia.

Sua vigência permanecerá enquanto estiverem em conformidade com a legislação educacional vigente, podendo ser atualizado conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 29.525.676/0001-80
ESTADO DA BAHIA
SANTA LUZIA
SEMEDUC

ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 29.525.676/0001-80
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

Organização Referencial do Tempo Pedagógico

Vivências integradas aos Campos de Experiência

Calendário: 200 dias letivos	40 semanas letivas	05 dias por semana

1. Fundamentação legal

Normativa	Disposição
Lei nº 9.394/1996 – LDB, arts. 29 a 31	Estabelece as finalidades e a organização da Educação Infantil.
Resolução CNE/CEB nº 5/2009	Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI).
Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Define os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiência e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.
Documento Curricular Referencial de Santa Luzia (DCRSL)	Orienta a organização curricular e as práticas pedagógicas da rede municipal.
Resolução CNE/CEB nº 1/2022	Estabelece normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC.
Resolução CNE/CEB nº 1/2024	Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

2. Princípios da organização curricular

Elementos curriculares	Organização conforme a BNCC
Direitos de aprendizagem e desenvolvimento	Conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.
Eixos estruturantes	Interações e brincadeira.

3. Campos de experiência

Campos de experiência	Experiências integradas
O eu, o outro e o nós (EO)	Construção da identidade, dos vínculos e da autonomia; convivência, participação e respeito às diferenças.
Corpo, gestos e movimentos (CG)	Exploração do corpo e dos movimentos; expressão corporal, brincadeiras e experiências de cuidado de si.
Traços, sons, cores e formas (TS)	Exploração de sons, cores, formas e materiais; experiências com música, artes visuais e diferentes formas de expressão.
Escuta, fala, pensamento e imaginação (EF)	Conversas, narrativas, cantigas, leitura literária, faz de conta e experiências com a cultura escrita.
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações (ET)	Exploração da natureza, dos espaços e dos tempos; relações entre quantidades e investigação do cotidiano.

Os cinco campos articulam-se ao longo de toda a jornada, sem horários exclusivos ou carga horária isolada por campo.
Acolhimento, alimentação, higiene, descanso e transições integram o trabalho educativo, respeitando as necessidades e os ritmos das crianças.

4. Organização do atendimento

Indicador	Creche integral	Pré-escola parcial	Pré-escola integral
Grupos de crianças	G1(Bebês) G2 (crianças bem pequenas)	G3 (Crianças pequenas)	G3 (Crianças pequenas)
Carga horária diária	7 horas	4 horas	7 horas
Carga horária semanal	35 horas	20 horas	35 horas
Carga horária anual (200 dias)	1.400 horas	800 horas	1.400 horas

As cargas horárias apresentadas correspondem à organização referencial do atendimento às crianças, não à distribuição individual da jornada de trabalho docente.

5. Temas contemporâneos transversais e especificidades da Educação Infantil

Nº	Temas contemporâneos transversais e especificidades
1	Direitos das crianças
2	Relação entre família e escola
3	Cuidados com o corpo e a mente
4	Educação alimentar
5	Educação ambiental e sustentabilidade
6	Partilha, escolhas, cuidado com os materiais e consumo responsável
7	Educação para o trânsito
8	Respeito e valorização da pessoa idosa
9	Relações étnico-raciais e história e cultura afro-brasileira, africana e indígena
10	Computação: pensamento computacional, mundo digital e cultura digital

Nota Técnica: Os temas serão integrados às experiências das jornadas parcial e integral, de forma lúdica e adequada à faixa etária, sem carga horária específica. A Computação será contemplada prioritariamente por meio de brincadeiras sem telas, articuladas aos campos de experiência.

Rua 13 de maio nº 172, Centro
Santa Luzia - Bahia CEP: 45.865.000
sec.educ.santaluziaba@gmail.com
sec.educ.slba
(73) 99914-9188

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
CNPJ: 29.525.676/0001-80
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO) ENSINO

Base Legal LDB nº 9.394/1996; CNE/CP nº 02/2017 – Base Nacional Comum Curricular - BNCC; CNE/CEB nº 07/2010; Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB; Documento Curricular Referencial de Santa Luzia – DCRSL.

Dias Letivos: 200	Semanas Letivas: 40	Dias da Semana: 05 Hora/aula: 56 m	Parcial: 4 Horas Diurnas Integral: 7 Horas Diurnas	Carga Horária Semanal Parcial: 20h Carga Horária Semanal Integral: 35h

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano	
			Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual	Carga Horária Semaal	Carga Horária Anual	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual
BASE COMUM CURRICULAR	LINGUAGEM	LÍNGUA PORTUGUESA	7	280	7	280	6	240	6	240	6	240
		ARTE	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	240	6	240	5	200	5	200	5	200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	1	40	1	40	2	80	2	80	2	80
		HISTÓRIA	1	40	1	40	2	80	2	80	2	80
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL/ANUAL		Parcial	20h/a	800h/a	20h/a	800h/a	20h/a	800h/a	20h/a	800h/a	20h/a	800h/a
PARTE DIVERSIFICADA	TEMAS INTEGRADORES	EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E FINANCEIRA PARA O CONSUMO	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO - RACIAIS/HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		BNCC COMPUTAÇÃO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL, MUNDO DIGITAL E CULTURA DIGITAL	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		SAÚDE E BEM-ESTAR NA ESCOLA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		LEITURA E ESCRITA CRIATIVA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL/ANUAL	Diversificada	15h/a	600h/a	15h/a	600h/a	15h/a	600h/a	15h/a	600h/a	15h/a	600h/a
		Integral	35h/a	1.400h/a	35h/a	1.400h/a	35h/a	1.400h/a	35h/a	1.400h/a	35h/a	1.400h/a

Nota Técnica - A Matriz Curricular atende à Lei nº 10.639/2003, que altera a LDB (Lei nº 9.394/1996), assegurando a abordagem de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, desenvolvida e articulada ao Tema Integrador Educação para as Relações Étnico-raciais. A Matriz também contempla a BNCC Computação, conforme a Resolução CNE/CEB nº 3, de 1º de julho de 2024, e as condicionalidades do VAAR/FUNDEB. Os demais Temas Integradores contemplados nessa matriz estão inseridos no DCRSL

No Ensino Regular, os Temas Integradores são abordados de forma transversal e integrados aos componentes da BNCC.Na organização do tempo escolar, integram a jornada os tempos de intervalo (15 minutos diários, totalizando 50 horas anuais) e de almoço (1 hora diária, totalizando 200 horas anuais), sendo o almoço compreendido como Almoço Pedagógico (Educação Alimentar e Nutricional e convivência), com 5 horas semanais e 200 horas.

ANEXO III
MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – 6º ao 9ºANO
ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS

Base Legal: LDB nº 9.394/1996; CNE/CP nº 02/2017– Base Nacional Comum Curricular- BNCC; CNE/CEB nº 07/2010; Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB; Documento Curricular Referencial de Santa Luzia – DCRSL.

Dias Letivos: 200	Semanas Letivas: 40	Dias da Semana: 05 Hora/aula: 50m	Integral: 7 Horas Diurnas	Horária Semanal Integral: 35h

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6º Ano		7ºAno		8ºAno		9º Ano	
			Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGEM	LÍNGUA PORTUGUESA	05	200	05	200	05	200	05	200
		LÍNGUA INGLESA	02	80	02	80	02	80	02	80
		ARTE	02	80	02	80	02	80	02	80
		EDUCAÇÃO FÍSICA	02	80	02	80	02	80	02	80
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	05	200	05	200	05	200	05	200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	03	120	03	120	03	120	03	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	03	120	03	120	03	120	03	120
		GEOGRAFIA	02	80	02	80	02	80	02	80
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	01	40	01	40	01	40	01	40
PARTE DIVERSIFICADA	TOTAL CH- BNCC		25 h/a	1.000 h/a	25 h/a	1.000 h/a	25 h/a	1.000 h/a	25 h/a	1.000 h/a
	TEMAS INTEGRADORES	EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E FINANCEIRA PARA O CONSUMO.	01	40	01	40	01	40	01	40
		BNCC COMPUTAÇÃO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL; MUNDO DIGITAL E CULTURA DIGITAL.	01	40	01	40	01	40	01	40
		CLUBE DE LETRAMENTO MATEMÁTICO.	01	40	01	40	01	40	01	40
		CLUBE DE LETRAMENTO CIENTÍFICO.	01	40	01	40	01	40	01	40
		CLUBE DE LETRAMENTO LITERÁRIO E CORPOREIDADE.	02	80	02	80	02	80	02	80
		CLUBE DE HUMANIDADE E CIDADANIA.	01	40	01	40	01	40	01	40
		EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	01	40	01	40	01	40	01	40
		PROJETOS ESPORTIVOS.	01	40	01	40	01	40	01	40
		EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS.	01	40	01	40	01	40	01	40
		PARTE DIVERSIFCADA	10h/a	400h/a	10h/a	400h/a	10h/a	400h/a	10h/a	400h/a
		PARTE INTEGRAL	35h/a	1.400h/ a	35h/a	1.400h/ a	35h/a	1.400h/a	35h/a	1.400h/a

Nota Técnica - A Matriz implementa a Lei 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. A temática supracitada deverá ser trabalhada no Componente Curricular de História alinhada com o Tema Integrador Educação para as Relações Étnico-raciais. A Matriz implementa a Lei nº 14.533/23, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), e dá outras providências. A temática supracitada articula-se com todas as áreas de conhecimento, mantendo vínculo com as competências gerais da BNCC. A organização curricular do regime de Tempo Integral articula a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada. No Ensino Regular, os Temas Integradores são abordados de forma transversal e integrados aos componentes da BNCC, conforme o art. 26 da Lei nº 9.394/1996 (LDB)

Portarias

PORTARIA Nº 006, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Atualiza a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Luzia, Bahia, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE SANTA LUZIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os direitos à educação, à igualdade de condições de acesso e permanência na escola e ao pleno desenvolvimento da pessoa;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o **Programa Escola em Tempo Integral** no âmbito do Ministério da Educação (MEC), com o objetivo de fomentar a criação de matrículas em tempo integral na educação básica pública em todo o Brasil;

CONSIDERANDO as Portarias MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, e nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, no que permanecerem aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Portaria nº 01, de 22 de abril de 2024, à luz das normas nacionais supervenientes;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral

Rua 13 de maio nº 172, Centro
Santa Luzia - Bahia CEP: 45.865.000
sec.educ.santaluziaba@gmail.com
sec.educ.slba
(73) 99914-9188

na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular, as diretrizes curriculares nacionais aplicáveis e a necessidade de assegurar currículo integrado, inclusão, equidade, participação social e desenvolvimento integral;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica atualizada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Luzia, Bahia, destinada a orientar a oferta, a expansão, a organização, a gestão, o monitoramento e a avaliação da jornada escolar em tempo integral, na perspectiva da formação integral dos estudantes.

Art. 2º A Política será implementada de forma planejada, progressiva, equitativa e sustentável, conforme diagnóstico da rede, disponibilidade orçamentária, condições de infraestrutura, quadro de profissionais, demanda das comunidades escolares e normas nacionais e municipais aplicáveis.

Art. 3º Para os fins desta Política, considera-se:

I – educação integral: concepção de educação voltada ao desenvolvimento multidimensional dos estudantes, abrangendo aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais, políticos e ambientais;

II – currículo integrado: organização articulada das aprendizagens, experiências e práticas educativas, sem separação mecânica entre turno regular e atividades complementares;

III – equidade: adoção de medidas para enfrentar desigualdades de acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

IV – território educativo: conjunto de espaços, saberes, instituições, manifestações culturais e recursos comunitários que, de forma planejada e segura, podem integrar as experiências educativas.

Art. 4º A Política aplica-se às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que ofertem Educação Integral em Tempo Integral, incluindo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa, modalidade e faixa etária.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º São princípios da Política:

I – direito à educação pública, gratuita, inclusiva e de qualidade social;

II – desenvolvimento integral dos bebês, crianças e estudantes;

III – equidade e enfrentamento das desigualdades educacionais;

IV – respeito à diversidade, aos direitos humanos e às diferenças étnico-raciais, culturais, territoriais, linguísticas e de gênero;

V – gestão democrática e participação de estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade;

VI – inclusão e acessibilidade, com eliminação de barreiras;

VII – sustentabilidade socioambiental, cultura de paz e promoção da saúde;

VIII – integração curricular, interdisciplinaridade e contextualização territorial;

IX – valorização dos profissionais da educação;

X – colaboração intersetorial e regime de colaboração entre os entes federativos.

Art. 6º São objetivos da Política:

I – ampliar, de forma planejada e equitativa, a oferta de matrículas em tempo integral;

II – assegurar oportunidades educativas diversificadas, integradas ao currículo e aos projetos político-pedagógicos;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

III – fortalecer as aprendizagens e o desenvolvimento dos estudantes em todas as dimensões;

IV – garantir condições adequadas de infraestrutura, alimentação, higiene, descanso, segurança, acessibilidade e acolhimento;

V – promover a participação das famílias e da comunidade;

VI – articular educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e demais políticas públicas;

VII – monitorar e avaliar a implementação, com base em evidências e participação social;

VIII – priorizar, mediante critérios públicos e transparentes, estudantes e territórios em situação de maior vulnerabilidade, sem produzir discriminação ou segregação.

CAPÍTULO III
DA JORNADA, DO CURRÍCULO E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 7º A matrícula em tempo integral corresponderá à permanência do estudante em atividades escolares por, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante o período letivo, conforme as regras nacionais de contabilização e registro.

Art. 8º A organização da jornada deverá assegurar coerência pedagógica, equilíbrio entre atividades, alimentação adequada, hidratação, higiene, descanso e tempos de transição compatíveis com a idade e as necessidades dos estudantes. A organização dos horários será definida pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, observadas as normas curriculares e trabalhistas aplicáveis.

Art. 9º A matriz curricular deverá articular a Base Nacional Comum Curricular, o currículo/referencial curricular adotado pelo Sistema Municipal de Ensino e as experiências integradoras, respeitando os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de cada etapa e modalidade.

Rua 13 de maio nº 172, Centro
Santa Luzia - Bahia CEP: 45.865.000
sec.educ.santaluziaba@gmail.com
sec.educ.slba
(73) 99914-9188

Art. 10. As atividades de acompanhamento e aprofundamento das aprendizagens, leitura, escrita, matemática, investigação científica, cultura digital, artes, cultura local, esporte, lazer, brincadeira, educação ambiental, direitos humanos, promoção da saúde e outras experiências poderão integrar a jornada, desde que planejadas de forma articulada ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico.

Art. 11. As unidades escolares deverão revisar ou atualizar seus Projetos Político-Pedagógicos, regimentos, planos de ação e instrumentos de planejamento para contemplar a educação integral em tempo integral, com participação da comunidade escolar e alinhamento à Política Municipal.

Art. 12. A ampliação da jornada não deverá se reduzir à justaposição de atividades desconectadas nem comprometer o acesso e a qualidade da oferta em jornada parcial às etapas e modalidades atendidas pela rede. As atividades realizadas fora da unidade escolar deverão estar previstas no planejamento pedagógico, contar com supervisão, acessibilidade, segurança e autorização institucional pertinente.

Art. 13. Na Educação Infantil, a organização do tempo integral deverá respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências, as interações e brincadeiras, as necessidades de cuidado, descanso, alimentação, higiene e acolhimento, vedada a antecipação inadequada de práticas escolarizantes.

CAPÍTULO IV
DA EQUIDADE, DA INCLUSÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 14. A expansão e a alocação das matrículas deverão considerar diagnóstico territorial e escolar, demanda manifesta das famílias, indicadores de aprendizagem, condições socioeconômicas, barreiras de acesso e permanência e necessidades específicas dos estudantes, com critérios transparentes e publicizados.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Art. 15. A Política assegurará acessibilidade física, comunicacional, pedagógica e atitudinal, bem como os apoios e serviços educacionais legalmente previstos aos estudantes público-alvo da Educação Especial, em articulação com o Atendimento Educacional Especializado, quando cabível, sem substituição da escolarização comum.

Art. 16. As práticas pedagógicas deverão valorizar as histórias, culturas e saberes das comunidades de Santa Luzia, promover a educação para as relações étnico-raciais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, e respeitar as especificidades das modalidades e públicos atendidos pela rede.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares deverão instituir mecanismos de escuta e participação das famílias, dos estudantes, dos profissionais da educação e da comunidade, observadas a idade, a etapa de ensino e as formas de participação adequadas.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação da Política;

II – elaborar plano de expansão e implementação com metas, etapas, prazos, responsáveis e previsão de recursos;

III – orientar as unidades escolares na revisão de seus documentos pedagógicos;

IV – planejar a formação continuada dos profissionais;

V – acompanhar a infraestrutura, os materiais, a alimentação escolar, a acessibilidade e as condições de funcionamento;

VI – articular-se com outras políticas públicas e instituições do território;

VII – consolidar dados, monitorar indicadores e publicar resultados;

VIII – garantir a correta escrituração e o registro das matrículas nos sistemas oficiais.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Art. 19. Compete às equipes gestoras das unidades escolares:

I – coordenar a implementação local da Política;

II – assegurar que a jornada ampliada esteja integrada ao PPP e ao currículo;

III – promover planejamento coletivo e diálogo com as famílias;

IV – acompanhar frequência, participação, aprendizagem, bem-estar e desenvolvimento dos estudantes;

V – identificar barreiras e comunicar à Secretaria necessidades de pessoal, formação, infraestrutura e recursos;

VI – manter registros e prestar informações para monitoramento e avaliação.

Art. 20. Compete aos coordenadores pedagógicos e professores, no âmbito de suas atribuições legais, planejar, desenvolver e avaliar práticas integradas, acompanhar os percursos de aprendizagem, colaborar na revisão do PPP e participar das ações de formação continuada.

Art. 21. Monitores, oficineiros, profissionais de apoio e demais colaboradores atuarão de acordo com as atribuições legalmente definidas, sob orientação e acompanhamento pedagógico da unidade escolar, sem substituição indevida das funções próprias dos profissionais do magistério.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação promoverá articulação intersetorial com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, proteção de direitos e outras pertinentes, observadas as competências de cada setor e os protocolos de proteção de dados e de atendimento.

CAPÍTULO VI
DA INFRAESTRUTURA, DOS PROFISSIONAIS E DO FINANCIAMENTO

Art. 23. A expansão da oferta deverá ser precedida de diagnóstico das condições físicas e pedagógicas das unidades, incluindo salas e ambientes de aprendizagem, acessibilidade, sanitários, água potável, alimentação, áreas de descanso, espaços de brincar e de práticas corporais, segurança e recursos

didáticos e tecnológicos.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação planejará a composição e a alocação dos profissionais necessários, observando a legislação educacional, as normas de carreira, os vínculos de trabalho, as jornadas legais e as necessidades de formação e acompanhamento.

Art. 25. O financiamento da Política será assegurado por dotações orçamentárias próprias e por recursos legalmente destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, inclusive transferências e programas federais ou estaduais, quando aplicáveis, observadas as regras de execução, transparência, controle e prestação de contas.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 26. A Política será objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódica, coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, com participação das unidades escolares, do Conselho Municipal de Educação e de instâncias de controle social, respeitadas suas competências.

Art. 27. O monitoramento deverá considerar, no mínimo:

I – número e distribuição de matrículas em tempo integral;

II – frequência, permanência e abandono;

III – condições de infraestrutura, acessibilidade e alimentação;

IV – participação das famílias e da comunidade;

V – formação e condições de trabalho dos profissionais;

VI – desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes, analisados com cautela contextual e sem reduzir a qualidade educacional a um único indicador;

VII – equidade no acesso e nos resultados.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação poderá manter ou atualizar Comitê Municipal Estratégico de Monitoramento e Avaliação, com composição intersetorial e representativa, incluindo, conforme a estrutura municipal e a

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNTQ1NKVCQZJGNKEWMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

legislação aplicável, representantes da Secretaria, das unidades escolares, do Conselho Municipal de Educação, dos conselhos de controle social e de outros setores pertinentes.

Art. 29. Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar planos de melhoria, decisões sobre expansão, formação, infraestrutura e práticas pedagógicas, com divulgação periódica em linguagem acessível, resguardados os dados pessoais dos estudantes e das famílias.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação elaborará ou atualizará o Plano de Implementação da Política, contendo diagnóstico da rede, metas, etapas de expansão, cronograma, responsáveis, matriz de ações, previsão orçamentária, indicadores e estratégias de acompanhamento.

Art. 31. As unidades escolares abrangidas por esta Política deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, regimentos, matrizes curriculares e planos de ação, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e respeitadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 32. A presente atualização deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para apreciação, nos termos das normas nacionais vigentes e da legislação municipal aplicável.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia – Bahia, 27 de outubro de 2026.

LUCIANE ALVES DOS SANTOS CARVALHO

Luciane Alves dos Santos Carvalho
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Decreto nº 012/2025 de 02 janeiro de 2025